

DIÁRIO
OFICIAL



*Prefeitura Municipal
de
Cotegipe*

ÍNDICE DO DIÁRIO

EDITAL

EDITAL PREGÃO ELETRONICO 003-2023	
AVISO PREGÃO ELETRONICO 004/2023	

EDITAL PREGÃO ELETRONICO 003-2023



PREFEITURA DE
COTEGIPE
MUITO MAIS TRABALHO!

1
2
3

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº003/2023
ID BANCO DO BRASIL Nº: 983248
(Processo Administrativo nº 009/2023)

4
I - DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO

6

7 **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:** 27/01/2023 a 08/02/2023 AS 08:00 HORAS;
8 **ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:** 08/02/2023 ÀS 08:00 HORAS;
9 **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA:** 08/02/2023 ÀS 11:00 HORAS

10

11 **II - ENDEREÇO ELETRÔNICO**

12

13 Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública *on-line*, conduzido por servidor público denominado PREGOEIRO, por
14 meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – Internet, através do endereço eletrônico
15 <http://www.licitacoes-e.com.br> constante do site do Banco do Brasil S/A, gestor do sistema.

16

17 **III - LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES:**

18

19 Na Sala de Licitações, no Prédio da Prefeitura Municipal, Praça Municipal Nº 10, Centro – Cotegipe/BA.

20

21 **IV – ANEXOS:**

22

23 **Anexo I** – Termo de Referência; **Anexo II** - Modelo de Proposta de Preços; **Anexo III** – Declaração Única; **Anexo IV**- Minuta do
24 Contrato, **Anexo V** – Minuta da Ata de Registro de Preços; Anexo VI - Modelo de declaração de instalação e equipamento e
25 pessoal técnico especializado.

26

27 Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o **HORÁRIO DA**
28 **BAHIA** e serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

29

30 **MUNICÍPIO DE COTEGIPE**, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL**, designada pelo Decreto nº
31 04/2023, sediada à Praça Municipal, nº 10, Centro, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com
32 critério de julgamento **menor preço por lote**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de
33 20 de setembro de 2019, Decreto 7.892/2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se,
34 subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

35

36 **1. OBJETO**

37 **1.1.** O presente processo consiste no **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO**
38 **DE ESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS (PALCOS, SONORIZAÇÃO, BANHEIROS QUÍMICOS, GERADOR, ILUMINAÇÃO, TENDAS**
39 **COM MONTAGENS E DESMONTAGENS), PARA FESTIVIDADES NO MUNICÍPIO DE COTEGIPE/BA**, conforme condições,
40 quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

41

42 **1.2.** A licitação em lotes 01, 02, 03 e 04, conforme tabela constante do Termo de Referência

43

44 **1.3.** O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus
45 Anexos quanto às especificações do objeto.

46

47 **1.4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96
Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com

4
5



1
2
3

11.4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do setor competente deste Município, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666 de 1993, do Decreto nº 7.892 de 2013 e alterando-se conforme Decreto nº 9.488 de 2018.

62. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

72.1 As despesas decorrentes do presente processo licitatório correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município.

103 DO CREDENCIAMENTO

123.1 Como condição específica para participação do pregão por meio eletrônico é necessário, previamente, o credenciamento do usuário, através do Banco do Brasil.

153.2 O credenciamento dar-se-á através da atribuição de chave de identificação e senha individual que será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o credenciado responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências, implicando em responsabilidade legal e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

203.3 Quaisquer informações e esclarecimentos sobre o sistema Licitações-e devem ser obtidos, exclusivamente, junto ao Banco do Brasil, através dos telefones 3003 0500 - Suporte Técnico ou 0800-785678 - BB Responde.

234. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

254.1 Poderão participar desta licitação, empresas cujo ramo de atividade esteja compatível com o objeto deste Pregão Eletrônico.

284.2 Será vedada a participação de licitantes nas seguintes situações:

294.2.1 Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

304.2.2 Estiverem com falência decretada;

314.2.3 Estiverem impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Cotegipe;

324.2.4 Reunidas em consórcio

334.2.5 Estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas no art. 3488 da Lei 8.666/93;

354.2.6 Enquadrados nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93;

364.2.7 Tenham funcionário ou membro da Administração Municipal, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista, detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico, consoante o art. 9º da Lei 8.666/93.

405. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO,

425.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;

465.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

495.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

51

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96
Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com

4
5



1
2
3

15.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4
55.5 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7
85.6 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10 11.6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

12
136.1 A proposta de preços deverá ser enviada em formulário eletrônico, através do site <http://www.licitacoes-e.com.br>, no prazo previsto para recebimento das propostas.

15
166.2 O licitante deverá manifestar em campo próprio, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste edital e que assume como firme e verdadeira sua Proposta e lances.

18
196.3 O licitante deverá indicar especificação completa dos bens, atendendo a todas as exigências discriminadas no Termo de Referência, com a descrição precisa do que pretende ofertar;

21
226.4 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

23
246.5 A proposta de preços deverá apresentar os preços unitários, totais e global, para o produto ofertado, expressando os valores em moeda nacional, em duas casas decimais, em algarismos e por extenso, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

27
286.6 Nos preços unitários propostos estão inclusos e diluídos os custos relativos a todos os serviços preliminares, complementares, ou provisórios necessários à perfeita execução do serviço, mesmo que não constem das planilhas de preço, como também todos os custos relativos à mão de obra, materiais e equipamentos a serem utilizados, aos transportes, encargos sociais e trabalhistas, contribuições fiscais, bem como todas as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias à execução do objeto contratado.

33
346.7 O formulário da proposta de preços em sua forma impressa, conforme modelo do Anexo II, somente será utilizado pelo licitante arrematante.

36
376.8 Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para início da sessão pública.

39
406.9 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, mas na hipótese do licitante vencedor ser convocado e aceitar assinar o contrato, considerar-se-á como prorrogada a validade da proposta de preços apresentada por igual prazo.

43
446.10 A formulação da proposta implica para o licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

46
47
486.11 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

50 517 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

52

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96
Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com

4
5



1

2

3

17.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

3

47.2 Iniciada a sessão pública do pregão não cabe desistência da proposta.

5

67.3 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9

107.3.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

12

137.3.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

15

167.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

17

187.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

19

207.6 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

227.6.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do lote.

23

247.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

26

277.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

28

297.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 100,00** (cem reais).

31

327.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto e fechado"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado;

34

377.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

40

417.12 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

447.12.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

47

487.13 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

507.13.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

53

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96

Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com

4

5



1
2
3

17.14 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum
2licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

3
47.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro
5lugar.

6
77.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance
8registrado, vedada a identificação do licitante.

9
107.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá
11permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

12
137.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão
14pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos
15participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

16
177.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

18
197.20 Em relação a lotes não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez
20encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade
21empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes,
22procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais
23classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538,
24de 2015.

25
267.21 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até
275% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

28
297.22 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate,
30obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados
31após a comunicação automática para tanto.

32
337.23 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo
34estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele
35intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no
36subitem anterior.

37
387.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se
39encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique
40aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

41
427.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do
43modo de disputa aberto e fechado.

44
457.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da
46Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

477.26.1 No país;

487.26.2 Por empresas brasileiras;

497.26.3 Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

507.26.4 Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para
51reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

52

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96

Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com

4
5



1

2

3

17.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances

2 empatados.

3

47.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico,
5 contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a

6 negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7

87.29 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9

107.30 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta readequada ao
11 último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando

12 necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13

147.31 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

15

168 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

178.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao
18 objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos,
19 observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

20

218.2 Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado
22 acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os
23 quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

24

258.3 O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Secretaria Requisitante ou, ainda,
26 de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

27

288.4 Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta
29 subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

30

318.5 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas,
32 devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

33

348.6 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das
35 propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro
36 horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

37

388.7 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade
39 disponível no sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

408.7.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo
41 licitante, antes de findo o prazo.

428.7.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do
43 material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a
44 exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo
45 indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-
46

46

478.8 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim
48 sucessivamente, na ordem de classificação.

49

508.9 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua
51 continuidade.

52

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96

Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com

4

5



1
2
3

18.10 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

48.10.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

68.10.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7

88.11 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência de empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11

128.12 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

14

159 DA HABILITAÇÃO

16

179.1 Os documentos necessários à habilitação, conforme relação abaixo, deverão, preferencialmente, apresentar índice relacionando-os e informando as folhas em que se encontram.

19

20 9.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

219.1.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual podendo ser substituído por certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial da sede da licitante, acompanhado dos documentos dos seus administradores e respectivas alterações;

23

249.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição dos seus administradores e respectivas alterações, se houver, podendo ser substituídos por certidão simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da licitante;

28

299.1.1.3 Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, podendo ser substituído por certidão expedida pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas;

31

329.1.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

34

359.1.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

36

379.1.2.1 Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

38

399.1.2.2 Prova de Regularidade com a Dívida Ativa da União e Seguridade Social; mediante apresentação de Certidão Conjunta de Negativa de Débitos, relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União e Seguridade Social (INSS);

41

429.1.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual e Municipal da sede do licitante;

43

449.1.2.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade da Situação/CRF.

46

479.1.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão (Lei 4812.440/11).

49

509.1.2.6 A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96
Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com

4
5



1

2

3

1

29.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

3

49.1.3.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de **90 (noventa) dias** contados da data da sua apresentação;

7

89.1.3.2 Caso o licitante se encontre em Recuperação Judicial, poderá o Pregoeiro abrir diligência para a confirmação da habilitação legal.

10

119.1.3.3 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

15

169.1.3.4 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado e regular no Conselho Regional de Contabilidade.

18

199.1.3.5 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

21

229.1.3.6 A comprovação exigida no item anterior deverá ser feita da seguinte forma:

23

249.1.3.7 No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado/ Distrito Federal ou, se houver, do Município da sede da empresa;

26

279.1.3.8 No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial e, no caso de sociedades simples (cooperativas), no cartório competente.

30

319.1.3.9 Os licitantes deverão apresentar, com base nas informações disponibilizadas no balanço patrimonial, os índices que medem a situação financeira da empresa (Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Grau de Endividamento), apurados por meios das seguintes fórmulas:

34a) ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG)

35 $ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

36

37b) ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC)

38 $ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

39

40c) GRAU DE ENDIVIDAMENTO GERAL (GEG)

41 $GEG = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$

42

43 **OBS 1:** Os valores mínimos para tais indicadores deverão ser:

44

45 > Compras e Serviços:

46 • ILG maior ou igual a 0,8;

47 • ILC maior ou igual a 0,8;

48 • GEG menor ou igual a 0,6

49

50 **OBS 2:** Obterão classificação econômico-financeira relativa ao Balanço Patrimonial, as empresas que apresentarem pelo menos dois dos três indicadores iguais ou superiores aos limites estabelecidos.

52

339.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96

Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com

4

5



- 1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
- 29.1.4.1 Comprovação de aptidão, através de Atestados de Capacidade Técnica, fornecidos por Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado, que demonstrem ter a licitante, prestado serviços compatíveis em características, quantidades e prazos semelhantes com o objeto desta licitação.
- 69.1.4.2 O atestado deverá ser impresso em papel timbrado, com nome e telefone de contato dos responsáveis pela informação atestada, não sendo aceitas declarações genéricas de catálogos, manuais de Internet, devendo ainda atestar a satisfação com o produto ofertado pela licitante.
- 109.1.4.3 O(s) Atestado(s) e/ou Certidão (ões) apresentada(s) poderá (ão) ser diligenciado(s) de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 139.1.4.4 Certidão de Registro e Quitação da empresa e dos seus responsáveis técnicos para com o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, ou do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil CAU/BR:
- 169.1.4.5 Declaração das exigências mínimas relativas a instalações de equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, serão atendidas mediante a apresentação de relação explícita e da declaração formal da sua disponibilidade, sob as penas cabíveis Art. 30, §6º da Lei 8.666/93 (Modelo VI);
- 209.1.4.6 Alvará de Funcionamento.
- 229.1.5 OUTROS DOCUMENTOS**
- 249.1.5.1 Certidão da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, referente ao TCU - Inidôneos - Licitantes Inidôneos; CNJ - CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; Portal de Transparência - CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas, através do site (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), conforme artigos 22 e 23 da Lei Federal nº 12.846/13 (Lei anticorrupção).
- 299.1.5.2 **Declaração Única**, conforme modelo do **Anexo III**, contendo:
- 31a) Declaração que esta empresa é considerada MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e que está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
- 35b) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, em cumprimento à Portaria SDE nº 51, de 03 de julho de 2009, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Ministério da Justiça e sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro.
- 39c) Declaração de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998.
- 43d) Declaração de inexistência de fato superveniente e impeditivo de sua habilitação, na forma do art. 32, § 2º, da Lei n.º 8.666/93;
- 45e) Que não possui em seu quadro de pessoal, servidores públicos ou dirigentes de órgão ou entidade contratante responsável pela licitação, nos termos do Inciso III, do Artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666/93
- 48f) Declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação
- Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, ou através de publicações em órgão de imprensa oficial, ou cópia autenticada por cartório competente ou pelos servidores da COPEL, mediante apresentação dos originais.



1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100
101
102
103
104
105
106
107
108
109
110
111
112
113
114
115
116
117
118
119
120
121
122
123
124
125
126
127
128
129
130
131
132
133
134
135
136
137
138
139
140
141
142
143
144
145
146
147
148
149
150
151
152
153
154
155
156
157
158
159
160
161
162
163
164
165
166
167
168
169
170
171
172
173
174
175
176
177
178
179
180
181
182
183
184
185
186
187
188
189
190
191
192
193
194
195
196
197
198
199
200
201
202
203
204
205
206
207
208
209
210
211
212
213
214
215
216
217
218
219
220
221
222
223
224
225
226
227
228
229
230
231
232
233
234
235
236
237
238
239
240
241
242
243
244
245
246
247
248
249
250
251
252
253
254
255
256
257
258
259
260
261
262
263
264
265
266
267
268
269
270
271
272
273
274
275
276
277
278
279
280
281
282
283
284
285
286
287
288
289
290
291
292
293
294
295
296
297
298
299
300
301
302
303
304
305
306
307
308
309
310
311
312
313
314
315
316
317
318
319
320
321
322
323
324
325
326
327
328
329
330
331
332
333
334
335
336
337
338
339
340
341
342
343
344
345
346
347
348
349
350
351
352
353
354
355
356
357
358
359
360
361
362
363
364
365
366
367
368
369
370
371
372
373
374
375
376
377
378
379
380
381
382
383
384
385
386
387
388
389
390
391
392
393
394
395
396
397
398
399
400
401
402
403
404
405
406
407
408
409
410
411
412
413
414
415
416
417
418
419
420
421
422
423
424
425
426
427
428
429
430
431
432
433
434
435
436
437
438
439
440
441
442
443
444
445
446
447
448
449
450
451
452
453
454
455
456
457
458
459
460
461
462
463
464
465
466
467
468
469
470
471
472
473
474
475
476
477
478
479
480
481
482
483
484
485
486
487
488
489
490
491
492
493
494
495
496
497
498
499
500
501
502
503
504
505
506
507
508
509
510
511
512
513
514
515
516
517
518
519
520
521
522
523
524
525
526
527
528
529
530
531
532
533
534
535
536
537
538
539
540
541
542
543
544
545
546
547
548
549
550
551
552
553
554
555
556
557
558
559
560
561
562
563
564
565
566
567
568
569
570
571
572
573
574
575
576
577
578
579
580
581
582
583
584
585
586
587
588
589
590
591
592
593
594
595
596
597
598
599
600
601
602
603
604
605
606
607
608
609
610
611
612
613
614
615
616
617
618
619
620
621
622
623
624
625
626
627
628
629
630
631
632
633
634
635
636
637
638
639
640
641
642
643
644
645
646
647
648
649
650
651
652
653
654
655
656
657
658
659
660
661
662
663
664
665
666
667
668
669
670
671
672
673
674
675
676
677
678
679
680
681
682
683
684
685
686
687
688
689
690
691
692
693
694
695
696
697
698
699
700
701
702
703
704
705
706
707
708
709
710
711
712
713
714
715
716
717
718
719
720
721
722
723
724
725
726
727
728
729
730
731
732
733
734
735
736
737
738
739
740
741
742
743
744
745
746
747
748
749
750
751
752
753
754
755
756
757
758
759
760
761
762
763
764
765
766
767
768
769
770
771
772
773
774
775
776
777
778
779
780
781
782
783
784
785
786
787
788
789
790
791
792
793
794
795
796
797
798
799
800
801
802
803
804
805
806
807
808
809
810
811
812
813
814
815
816
817
818
819
820
821
822
823
824
825
826
827
828
829
830
831
832
833
834
835
836
837
838
839
840
841
842
843
844
845
846
847
848
849
850
851
852
853
854
855
856
857
858
859
860
861
862
863
864
865
866
867
868
869
870
871
872
873
874
875
876
877
878
879
880
881
882
883
884
885
886
887
888
889
890
891
892
893
894
895
896
897
898
899
900
901
902
903
904
905
906
907
908
909
910
911
912
913
914
915
916
917
918
919
920
921
922
923
924
925
926
927
928
929
930
931
932
933
934
935
936
937
938
939
940
941
942
943
944
945
946
947
948
949
950
951
952
953
954
955
956
957
958
959
960
961
962
963
964
965
966
967
968
969
970
971
972
973
974
975
976
977
978
979
980
981
982
983
984
985
986
987
988
989
990
991
992
993
994
995
996
997
998
999
1000

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96
Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com



1
2
3

111.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

5

611.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

711.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

911.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SISTEMA, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

11

1212 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13

1412.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

16

1712.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

19

2012.3 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a ata de registro de preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital

23

2412.4 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, por meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

27

2812.5 O prazo estabelecido para assinatura da ata de registro de preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

30

3112.6 Após assinatura da ata de registro de preços, será emitida pelo Setor de competente da Prefeitura Municipal de Cotegipe uma Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento/Serviços, ou outro documento equivalente, constando os quantitativos, prazos e condições de entrega do objeto contratado.

34

3512.7 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

37a) A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993;

39b) A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

40c) A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

42

4312.8 Previamente à contratação a Administração realizará consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como verificar a regularidade fiscal e trabalhista da licitante vencedora.

44
45
46

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96
Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com

4
5



1
2
3

1

213. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

3

413.1. Os pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico através do e-mail licitacaocotegipe@gmail.com, ou presencialmente protocolizadas na Comissão Permanente de LICITAÇÃO - COPEL, situada 7na Praça da Bandeira, S/N, Centro – Cotegipe/BA, das 08h às 12h.

8

913.1.1 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnações no prazo de dois dias úteis, contado da data 10de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

11

1213.1.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas pelo sistema e vincularão os 13participantes e a administração.

14

1513.1.3. As impugnações entregues após o decurso dos prazos legais, não serão acatadas pelo pregoeiro.

1613.1.4 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do 17edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

18

1913.1.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos 20do processo de licitação.

21

2213.1.6 Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

23

2414. RECURSO

25

2614.1 Depois de declarado o vencedor pelo Pregoeiro, qualquer licitante, inclusive o que for desclassificado antes da fase de 27disputa, poderá manifestar, motivadamente, de forma sucinta, sua intenção de interpor recurso através da opção 28“ACOLHIMENTO DE RECURSO” do sistema eletrônico.

29

3014.2 O Sistema aceitará esta intenção de forma imediata, ao ato de declaração do vencedor; a ausência desta manifestação 31neste prazo importará na decadência do direito de recurso.

32

3314.3 A partir da manifestação será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões constantes do recurso, 34que deverão ser encaminhadas à COPEL, ficando os demais licitantes desde logo, intimados para, querendo, apresentar 35contrarrazões no mesmo prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente

36

3714.4. Os recursos e contrarrazões deverão ser enviados por meio eletrônico através do e-mail licitacaocotegipe@gmail.com 38ou presencialmente no Setor de Licitações desta Prefeitura situado Praça da Bandeira, S/N, Centro – Cotegipe/BA, das 08h às 3912h.

40

4114.5 Cabe ao Pregoeiro receber e examinar os recursos e contrarrazões de recurso, podendo reconsiderar sua decisão, em 05 42(cinco) dias úteis ou, nesse mesmo período, quando mantiver sua decisão, encaminhá-lo (s) à autoridade competente que 43decidirá sobre a sua pertinência, no mesmo prazo, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

44

45 14.5.1 A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e 46da existência de motivação da intenção de recorrer.

47

4814.6. Decididos os recursos, a Autoridade competente fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologará o 49procedimento licitatório.

50

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96

Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com

4

5



1

2

3

114.7 Manifestações posteriores e os recursos que forem enviados por fax ou e-mail não serão acatadas pelo Pregoeiro.

2

314.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da COPEL.

4

514.9 Os licitantes que apresentarem questionamentos, quer sob a forma de impugnação, quer em caráter de recurso, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.

7

814.10 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9

1015. CONTRATAÇÃO

11

1215.1. Na hipótese de contratação a Administração emitirá a nota de empenho e depois firmará contrato específico com o licitante vencedor, visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta que integra este edital.

14

1515.2 O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo de até 1608 (oitto) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

18

1915.2.1 Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante a Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Justiça do Trabalho (CNDT) e as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, estiverem com prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

24

2515.2.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

28

2915.3. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

33

3415.4 A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

36

3715.5 A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

39

4015.6 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

44

4515.7 O futuro contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Administração.

47

4816. DOS PRAZOS E RECEBIMENTO DO OBJETO

49

5016.1. Os produtos, objeto da presente licitação, deverão ser entregues na sede do Município de Cotegipe/BA – Bahia.

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96

Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com

4

5



- 1
2
3
4
516.2. O material deverá ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o
3transporte.
4
516.3 O início do fornecimento dos produtos se dará após a entrega da nota de empenho, bem como da Autorização de
6fornecimento à contratada;
7
816.4 A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.
9
1016.5 O prazo para entrega do (s) PRODUTO (s) e sua respectiva instalação, é de **10 (dez) dias consecutivos** a contar da data
11do recebimento da nota de empenho e da Autorização de Fornecimento;
12
1316.6 O não atendimento do prazo fixado do item 16.5 poderá implicar na aplicação das sanções definidas no Art. 87 da Lei nº
148.666/93;
15
1616.7. Os produtos deverão ter no ato da entrega, prazo mínimo de validade especificado pelo fabricante;
17
1816.8. Não serão admitidos, para efeito de recebimento, produtos que estejam em desacordo ou conflitante com quaisquer
19especificações prescritas no Anexo Único deste Termo;
20
2116.9. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os produtos não atendem as especificações do objeto, deverá a
22Secretaria Municipal responsável rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a contratada a providenciar a
23substituição do produto não aceito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.
24
2516.10. Os produtos recusados pela contratante deverão (ao) ser substituído (s), automaticamente, no prazo máximo de 05
26(cinco) dias corridos, contados da data da Notificação, correndo por conta do fornecedor as despesas de devolução dos
27produtos recusados.
28
29**17. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO**
30
3117.1. É concedido um prazo de 03 (três) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante este
32MUNICÍPIO DE COTEGIPE/BA - BA, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Termo de
33Referência.
34
3517.2. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada à manutenção
36das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à Contabilidade/Tesouraria para o efetivo
37pagamento, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal.
38
3917.3. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de Transferência Bancária em conta corrente
40indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser
41efetivado o crédito.
42
4317.4. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior
44passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
45
46**18. SANÇÕES**
47
4818.1. A **licitante** será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE COTEGIPE/BA e será
49descredenciada no cadastro de fornecedores do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até
5030% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96
Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com

4
5



1

2

3

1

2a) - Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

3b) - Não entregar a documentação exigida no edital;

4c) - Apresentar documentação falsa;

5d) - Causar o atraso na execução do objeto;

6e) - Não manter a proposta;

7f) - Falhar na execução do contrato;

8g) - Fraudar a execução do contrato;

9h) - Comportar-se de modo inidôneo;

10i) - Declarar informações falsas; e

11j) - Cometer fraude fiscal.

12

1318.2. Para os fins da Subcondição 19. VIII, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

15

1619. ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

1719.1. Esta licitação poderá ser revogada por interesse da Administração decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada por vício ou ilegalidade, sem que as licitantes tenham direito a qualquer indenização, à exceção do disposto no art. 59 da Lei 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa

20

2120. DISPOSIÇÕES GERAIS

22

2320.1 A formulação da proposta implica para o licitante a aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital e seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

26

2720.2 fica reservado à Administração o direito de:

28

29a) Adiar a data de abertura das propostas da presente licitação, dando conhecimento aos interessados através de correspondência oficial encaminhada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data inicialmente marcada;

31

32b) Transferir para o primeiro dia útil subsequente, caso haja impedimento na realização da licitação na data marcada para a sua abertura, mantidas as demais condições.

34

3520.3 O (a) Pregoeiro(a) poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

39

4020.4 Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

42

4320.5. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

45

4620.6. Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão que deverá valer-se das disposições legais pertinentes.

48

4920.7 A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta do licitante que for declarado inidôneo na área da Administração Pública.

51

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96

Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com

4

5



1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50

120.8 A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o(a) Pregoeiro(a), se necessário, modificar este edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

520.9 O(a) pregoeiro(a), no interesse da Administração poderá relevar falhas formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

820.10 A falsidade das declarações prestadas no presente certame, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas neste edital, mediante o devido processo legal, e implicará, também, na inabilitação do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

1320.11. As propostas de preços readequadas e qualquer correspondência referente a este Pregão deverão ser encaminhadas à Comissão Permanente de Licitação, na Sala de Licitações, Prédio da Prefeitura Municipal, sediado na Praça Municipal, nº10, Centro – Cotegipe/BA.

1720.12. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição.

2020.13 Os licitantes deverão acompanhar as mensagens referentes a esta licitação (respostas a questionamentos, impugnações, recursos, etc.) através do site do Banco do Brasil, www.licitacoes-e.com.br, sendo exclusivos responsáveis pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo "Chat de Mensagens".

2421. FORO

2621.1 fica designado o foro da Comarca de Cotegipe, Estado da Bahia - Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital.

MÁRCIA DA SILVA SÁ TELES
PREFEITA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96
Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com



1
2
3
1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO:

O presente processo consiste no **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS (PALCOS, SONORIZAÇÃO, BANHEIROS QUÍMICOS, GERADOR, ILUMINAÇÃO, TENDAS COM MONTAGENS E DESMONTAGENS), PARA FESTIVIDADES NO MUNICÍPIO DE COTEGIPE/BA**, de acordo as especificações técnicas neste Termo de Referência

15

16INTRODUÇÃO

17O presente Termo de Referência objetiva propiciar a caracterização do objeto a ser solicitado, no tocante dos preços praticados
18 no mercado, conforme cotações em empresas no ramo de atividades pertinente ao objeto desta licitação e pesquisas de
19 potenciais fornecedores, de acordo com as especificações técnicas, estratégia de suprimento e o prazo de execução, com
20 fornecimento parcelado de acordo a demanda de cada setor ou/secretaria.

21

22JUSTIFICATIVAS:

232.1 A presente licitação tem o objetivo suprir as necessidades do Município de Cotegipe-BA através da Secretaria
24Municipal de Educação, Esporte e Cultura, que promove anualmente as programações dos eventos (Festejos de Santa Inês,
25Carnaval, Aniversário da Cidade, Desfile Cívico de 07 de setembro, Dia do Evangélico, Réveillon, Festa de Santa Rita e Festa de
26Nossa Senhora Santana) de nossa cidade, eventos que já são tradicionais no município e região.

272.2 Diante do exposto tem-se a necessidade da contratação de empresa especializada para fornecimento dos serviços
28conforme descrito, para que cidade mantenha os padrões que vem realizando ano após ano, através da Secretaria Municipal
29de Educação, Esporte e Cultura, com recursos próprios.

302.3 Salientamos que a secretaria não dispõe dos serviços ora solicitados, os serviços deverão serem entregues com a
31liberação do gestor técnico, todas as despesas de transporte de materiais, mão de obra, ferramentas, maquinários,
32equipamentos, montagem, desmontagem, leis sociais, instalações e acidentes com terceiros, correrão por conta exclusiva da
33empresa contratada, e estão contidos no preço orçado.

342.4 Todos os materiais necessários para a execução dos serviços, serão fornecidos pela contratada e deverão ser
35aprovados pela fiscalização do gestor do contrato e estão contidos no preço orçado. Todo o evento deverá ser acompanhado
36por um responsável.

37

382.5 A continuidade dos serviços é um dos atributos principais a ser levado em conta pelos gestores, tendo em vista que a
39interrupção da prestação dos serviços públicos causaria transtornos aos administrados e, por reflexo, aos cidadãos, diante do
40exporto a realização de processo de licitação justifica face ao interesse público.

41

242Do quantitativo demandado:

2431 O quantitativo fora definido de acordo com as necessidades informadas pela respectiva secretaria, com o objetivo de
44realizar um único procedimento licitatório que auxiliará na uniformidade da contratação, evitando a aquisição de serviços
45iguais, mas com preços distintos, além de auxiliar na economia e evitando também gastos com materiais e recursos humanos

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96

Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com

4
5



1

2

3

1 caso se realize várias licitações.

2

3.3 DA MODALIDADE:

3.3.1 O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de matérias e/ou serviços comuns, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade Pregão.

7

3.2 Fundamento Legal:

3.2.1 Lei nº 10.520 de 17/07/2002, que instituiu modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

3.2.2 Decreto Federal nº 10.024/2019

3.2.3 Lei nº. 8.666/93, subsidiada

3.2.4 Lei complementar 123/2006 e 147/2014 e suas alterações, que institui o Estatuto Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno porte;

3.2.5 Agrupamento por Lote:

3.2.5.1 A administração agrupou os itens deste Termo de Referência em lotes levando em consideração o Art. 8º, §2º do decreto nº 7892/2013:

17

18

19

20

21

22

23

24

25

26

"Art. 8º: O órgão gerenciador poderá dividir a quantidade total do item em lotes, quando técnica e economicamente viável, para possibilitar maior competitividade, observada a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação de serviço"...

§2º. ...deverá ser evitada a contratação, em um mesmo órgão ou entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço, em uma mesma localidade, para assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização."

3.2.5.2 A administração visa com isso, uma maior padronização nos produtos e também diminuir o valor do custo total, haja visto, que a concorrente poderá diminuir seu preço em virtude da quantidade total, e ainda facilitando o controle contratual com a empresa ganhadora do lote. Diante do exposto, faz-se necessário agrupar os itens por lote, viabilizando a excelência da Administração

31

4.2 DA CARACTERÍSTICA DO OBJETO E QUANTIDADE

4.2.1 Constituem as características e quantidades dos itens, equivalente ou superior, conforme especificações abaixo:

34

LOTE 01 - ESTRUTURA PARA FESTA - I					
ITENS	ESTRUTURA PARA FESTA	UND	QUANT	VALOR MÉDIO UNIT	VALOR TOTAL
1	PALCO com medidas mínimas de 12 metros X 10 metros e 8 metros de pé direito, com cobertura de duas águas	Diárias	4	19.500,00	R\$ 78.000,00
2	CAMARIM Octonorme com ar condicionado com 4 metros X 4 metros	Diárias	4	5.233,00	R\$ 20.932,00
3	SANITÁRIOS QUÍMICOS Model o static; produzido em polietileno de alta densidade; componentes de aço inox; piso de plástico; porta com duas paredes; largura 1,10 metro x 1,10 metro e altura 2,20m; com caixa de dejetos e assento mictório; pontos de ventilação; teto translúcido; dispositivo de trinco; trava interna; identificação de ocupado/livre; Identificação Masculino/Feminino	Diárias	80	516,00	R\$ 41.280,00

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96

Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com

4

5



4	HOUSE MIX 4 metros X 4 metros, em Q30, com cobertura em formato de chapéu de bruxa	Diárias	4	1.833,00	R\$ 7.332,00
5	GRUPO GERADOR , 180kva com abastecimento à diesel	Diárias	4	4.500,00	R\$ 18.000,00
6	SONORIZAÇÃO: P.A. - 24 Caixas trapezoidais duplas com 48 graves 21" x 1800 W - 24 Caixas LineArray com 48 médios graves e 24 titânios com referências (Machine, Taigar, Norton, S Line)- Potências respectivas (Machine, Taigar, Norton, Studio R). / PEFIRÉRICO - 02 Console digital (PMSD, Soudcraft SI, DigiDesing, M7CL) - 02 Filtro de Linha. 02 Processadores digitais (DBX, Behringer) / RETORNOS INDIVIDUAIS - Baixo, Guitarra e Teclado (HartkeSistem, Fender, Meteoro) / ACESSÓRIOS E MICROFONES: - 30 Pedestais girafas, 20 garras, 05 cabos AC (50 metros), 12 extensões, 60 cabos mic. (12 metros), 24 cabos bananas (12 metros)e 04 multicabos (08, 12 e 16 vias).- 16 Shure SM 58/AKG/Samson/ Seeheiser, 18 Shure SM 57/AKG/Samson/ Seeheiser, 12 Shure Beta/AKG/Samson/Seeheiser, 02 Kit Bateria Shure/AKG/Samson/Seeheiser.	Diárias	4	15.300,00	R\$ 61.200,00
7	PAINEL DE LED: 21 Placas P5 Indoor e 02 Processadoras ELEVADO DE POLÍCIA - com cobertura FECHAMENTO -		4	8.566,00	R\$ 34.264,00
8	ELEVADO DE POLÍCIA - com cobertura	Diárias	4	966,00	R\$ 3.864,00
9	FECHAMENTO - Placas de 2 metros X 2,2 metros	Metros	500	96,66	R\$ 48.330,00
10	GRADIL DISCIPLINADOR - 2 metros X 1 metro	Metros	500	53,33	R\$ 26.665,00
11	ILUMINAÇÃO PALCO: 01 Mesa de Luz (Digital) MA; 24 PAR LED rgbw; 01 Maquina deFumaça; 12 Movings Beam nec 200 5r; 24 Movings Beam Pro light 200 5r; 06 Atomic x5; 12 Par 64 foco5; 04 Mini brute.	Diárias	4	9.600,00	R\$ 38.400,00
12	TOLDOS 5 metros X 5 metros Estrutura de metalon, galvanizado, no format chapéu de bruxa com lona anti Chama.	Uni	40	966,00	R\$ 38.640,00
13	TENDAS Estrutura de metalon, galvanizado, no format chapéu de bruxa com lona anti Chama, medindo 10 metros x 10 metros. Com ART.	Uni	40	2.000,00	R\$ 80.000,00
14	PORTAL: 01 pórtico 12x 08x 02, formado por 02 torres quadradas em cada lateral montados para fixação de cenografia e decoração contendo 32 cubos q30, 160 metros de box q30 400 parafusos para Entrada do evento	Diária	4	4.266,00	R\$ 17.064,00
15	TRIO ELÉTRICO CARRETA - 01 camarim, 01 sanitário, 96 graves 18 x 1000, 96 médios graves 12 x 600, 48 Ti, mesas digitais, retornos e acessórios.	Diária	10	17.900,00	R\$ 179.000,00
				TOTAL	R\$ 692.971,00

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96
Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com

4
5



1
2
3

LOTE 02 - ESTRUTURA PARA FESTA II					
ITENS	ESTRUTURA PARA FESTA	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	PALCO com medidas mínimas de 10 metros X 08 metros e 6 metros de pé direito, com cobertura de duas águas	Diárias	9	16.400,00	R\$ 147.600,00
2	CAMARIM Octonorme com ar condicionado com 4 metros X 4 metros	Diárias	9	5.233,00	R\$ 47.097,00
3	SANITÁRIOS QUÍMICOS Model o static; produzido em polietileno de alta densidade; componentes de aço inox; piso de plástico; porta com duas paredes; largura 1,10 metro x 1,10 metro e altura 2,20m; com caixa de dejetos e assento mictório; pontos de ventilação; teto translúcido; dispositivo de trinco; trava interna; identificação de ocupado/livre; Identificação Masculino/Feminino	Diárias	80	516,00	R\$ 41.280,00
4	HOUSE MIX 4 metros X 4 metros, em Q30, com cobertura em formato de chapéu de bruxa	Diárias	9	1.833,00	R\$ 16.497,00
5	GRUPO GERADOR , 180kva com abastecimento à diesel	Diárias	9	4.500,00	R\$ 40.500,00
6	SONORIZAÇÃO:P.A. - 16 Caixas trapezoidais duplas com 32 graves 21" x 1800 W - 24 Caixas LineArray com 32 médios graves e 16 titânios com referências (Machine, Taigar, Norton, S Line)- Potências respectivas (Machine, Taigar, Norton, Studio R). / PEFIRÉRICO – 02 Console digital (PMSD, Soudcraft SI, DigiDesing, M7CL) - 02 Filtro de Linha. 02 Processadores digitais (DBX, Behringer) / RETORNOS INDIVIDUAIS - Baixo, Guitarra e Teclado (HartkeSistem, Fender, Meteoro) /ACESSÓRIOS E MICROFONES:- 30 Pedestais girafas, 20 garras, 05 cabos AC (50 metros), 12 extensões, 60 cabos mic. (12metros), 24 cabos bananas (12 metros)e 04 multicabos (08, 12 e 16 vias).- 16 Shure SM 58/AKG/Samson/ Seeheiser, 18 Shure SM 57/AKG/Samson/ Seeheiser, 12 Shure Beta/AKG/Samson/Seeheiser, 02 Kit Bateria Shure/AKG/Samson/Seeheiser.	Diárias	9	13.066,00	R\$ 117.594,00
7	PAINEL DE LED: 21 Placas P5 Indoor e 02 Processadoras		9	8.566,00	R\$ 77.094,00
8	ELEVADO DE POLÍCIA - com cobertura	Diárias	9	966,000	R\$ 8.694,00
9	FECHAMENTO – Placas de 2 metros X 2,2 metros	Metros	200	96,66	R\$ 19.332,00
10	GRADIL DISCIPLINADOR – 2 metros X 1 metro	Metros	200	53,00	R\$ 10.600,00
11	ILUMINAÇÃO PALCO: 01 Mesa de Luz (Digital) MA; 24 PAR LED rgbw; 01 Máquina de Fumaça; 12 Movings Beam nec 200 5r; 24 Movings Beam Pro light 200 5r; 06 Atomic x5; 12 Par 64 foco5; 04 Mini	Diárias	9	9.600,00	R\$ 86.400,00

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96
Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com

4
5



	brute.				
12	TOLDOS 5 metros X 5 metros Estrutura de metalon, galvanizado, no format chapéu de bruxa com lona anti Chama.	Uni	40	966,00	R\$ 38.640,00
13	TENDAS Estrutura de metalon, galvanizado, no format chapéu de bruxa com lona anti Chama, medindo 10 metros x 10 metros. Com ART.	Uni	40	2.000,00	R\$ 80.000,00
14	TRIO ELÉTRICO – 01 sanitário, 48 graves 18 x 1000, 48 médios graves 12 x 600, 24 Ti, mesas digitais, retornos e acessórios.	Diária	10	15.266,00	R\$ 152.660,00
TOTAL					R\$ 883.988,00

LOTE 03 - ESTRUTURA PARA FESTA III					
ITENS	ESTRUTURA PARA FESTA	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	PALCO , com medidas mínimas de 8 metros x 6 metros, com cobertura.	Diárias	6	14.000,00	R\$ 84.000,00
2	CAMARIM Octonorme com ar condicionado com 4 metros X 4 metros	Diárias	6	5.233,00	R\$ 31.398,00
3	SANITÁRIOS QUÍMICOS Model o static; produzido em polietileno de alta densidade; componentes de aço inox; piso de plástico; porta com duas paredes; largura 1,10 metro x 1,10 metro e altura 2,20m; com caixa de dejetos e assento mictório; pontos de ventilação; teto translúcido; dispositivo de trinco; trava interna; identificação de ocupado/livre; Identificação Masculino/Feminino	Diárias	80	516,00	R\$ 41.280,00
4	HOUSE MIX 4 metros X 4 metros, em Q30, com cobertura em formato de chapéu de bruxa	Diárias	6	1.833,00	R\$ 10.998,00
5	GRUPO GERADOR , 180kva com abastecimento à diesel	Diárias	6	4.500,00	R\$ 27.000,00
6	SONORIZAÇÃO: P.A. - 08 Caixas trapezoidais duplas com 16 graves 18 x 1000 W - 08 Caixas LineArray com 16 médios graves e 08 titânios - referências (Machine, Taigar, Norton, S Line)- Potências respectivas (Machine, Taigar, Norton, Studio R). / PEFIRÉRICO – 02 Console digital (Behringer X32, Soundcraft Si, DigiDesing, M7CL) - 02 Filtro de Linha. 02 Processadores digitais (DBX, Behringer) / RETORNOS INDIVIDUAIS - Baixo, Guitarra e Teclado (Hartke Sistem, Fender, Meteoro) /ACESSÓRIOS E MICROFONES:- 30 Pedestais girafas, 20 garras, 05 cabos AC (50 metros), 12 extensões, 60 cabos mic. (12 metros), 24 cabos bananas (12 metros)e 04 multicabos (08, 12 e 16 vias).- 16 Shure SM 58/AKG/Samson/ Seeheiser, 18 Shure SM 57/AKG/Samson/ Seenheiser, 12 Shure Beta/AKG/Samson/Seeheiser, 02 Kit Bateria Shure/AKG/Samson/Seenheiser.	Diárias	6	11.066,00	R\$ 66.396,00

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96
Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com

4
5



7	ILUMINAÇÃO PALCO: 01 Mesa de Luz (Digital) MA; 24 PAR LED rgbw; 01 Maquina de Fumaça; 12 Movings Beam nec 200 5r; 24 Movings Beam Pro light 200 5r; 06 Atomic x5; 12 Par 64 foco5; 04 Mini brute.		6	9.600,00	R\$	57.600,00
8	TOLDOS 5 metros X 5 metros Estrutura de metalon, galvanizado, no format chapéu de bruxa com lona anti Chama.	Uni	20	966,00	R\$	19.320,00
9	TENDAS Estrutura de metalon, galvanizado, no format chapéu de bruxa com lona anti Chama, medindo 10 metros x 10 metros. Com ART.	Uni	20	2.000,00	R\$	40.000,00
10	MINI-TRIO ELÉTRICO - 01 sanitários, 24 graves 18 x 1000, 24 médios 12 x 600, 12 Ti, mesa digital, retornos e acessórios.	Diária	10	12.500,00		R\$ 125.000,00
TOTAL						R\$ 502.992,00

LOTE 04 - SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO DE ESPAÇO					
ITENS	ESTRUTURA PARA FESTA	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ILUMINAÇÃO – 32 Refletores Par Led, 12 Par 64, 04 Mini-brutts c/ 04 lâmpadas, 01 Canhão de Seguimento, 20 Moving (feito), 06 Ribaltas, 02 Máquinas de Fumaça, 01 Mesa de DMX (Avolit/Pilot) 48 canais, Estrutura de Box Truss Q-30.	Diária	8	16.266,66	R\$ 130.133,28
2	ILUMINAÇÃO – 16 Refletores Par Led, 12 Par 64, 04 Mini-brutts c/ 04 lâmpadas, 16 Moving (feito), 06 Ribaltas, 02 Máquinas de Fumaça, 01 Mesa de DMX (Avolit/Pilot) 48 canais, Estrutura de Box Truss Q-30.	Diária	8	14.366,00	R\$ 114.928,00
3	ILUMINAÇÃO - 12 Refletores Par Led, 12 Par 64, 04 Mini-brutts c/ 04 lâmpadas, 08 Moving (feito), 01 Máquinas de Fumaça, 01 Mesa de DMX (Avolit/Pilot) 48 canais, Estrutura de Box Truss Q-30	Diárias	10	10.966,00	R\$ 109.660,00
4	ILUMINAÇÃO - 08 Refletores Par Led, 12 Par 64, 04 Mini-brutts c/ 04 lâmpadas, 06 Moving (feito), 01 Máquinas de Fumaça, 01 Mesa de DMX (Avolit/Pilot) 48 canais, Estrutura de Box Truss Q-30.	Diárias	10	8.733,00	R\$ 87.330,00
5	ILUMINAÇÃO - Refletores Par Led, 12 Par 64, 04 Mini-brutts c/ 04 lâmpadas, 06 Moving (feito), 01 Máquinas de Fumaça, 01 Mesa de DMX (Avolit/Pilot) 48 canais, Estrutura de Box Truss Q-30.	Diárias	10	8.733,00	R\$ 87.330,00
TOTAL					R\$ 529.381,28

1

5.2 CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.2.1 Após assinatura da ata de registro de preços, será emitida pelo setor de competente da prefeitura Municipal de Cotegipe uma nota de empenho e ordem de fornecimento/serviços, ou outro documento equivalente, constando os quantitativos, prazos e condições de entrega do objeto contratado.

6

5.2.2 O termo de contrato poderá ser dispensado e substituído por outros instrumentos, como carta-contrato, nota de empenho

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96
Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com

4

5



1
2
3

despesa, autorização de compra nos termos do artigo nº 62 § 4º da lei federal nº 8.666/93

2

3

4

5

6

7

5.30 aceite da nota de empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

10a) A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993;

12b) A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

13c) A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e

14 reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15d) Os produtos adquiridos estão assegurados pelas as **garantias do fabricante**.

16

5.14 Previamente na hipótese de contratação a Administração realizará consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como verificar a regularidade fiscal e trabalhista da licitante vencedora.

20

5.21 Demais condições estão expressas no **anexo V** minuta de ata de registro de preços, que faz parte integrante deste termo de referência.

23

6.24 CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

6.25 Na hipótese de contratação serão realizados os procedimentos legais para a formalização do contrato, visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta de contrato que integra este termo de referência.

27

6.28 Na hipótese de convocação para assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo de até 08 (oito) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

31

6.32 Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de da ata de registro, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

36

6.37 A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

38

6.39 O futuro contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Administração.

41

6.42 O fornecimento será realizado de acordo com as necessidades da Administração.

43

7.44 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

7.45 Deverá ser de boa qualidade, sendo que as mesmas serão inspecionadas na hora da entrega, a não aprovação da mesma, levará a contratada a providenciar outro imediatamente;

47

7.48 O fornecimento será realizado de acordo com as necessidades da Administração com emissão de autorização/requisição;

49

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96
Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com

4
5



1
2
3

7.31 A critério da Contratante, o objeto poderá ser entregue, diretamente no local indicado pela Administração, sendo na **SEDE DO MUNICÍPIO**, ficando todos os custos inclusive de transporte a cargo da **CONTRATADA**;

3

7.40 O prazo de entrega e/ou execução dos itens deverão ser no máximo 48 (quarenta e oito) horas após a assinatura do contrato e recebimento da autorização de retirada emitidas pelo GESTOR DO CONTRATO, sem a qual não gera qualquer responsabilidade de pagamento, na hipótese dos pedidos serem emitidos diariamente e de acordo com a necessidade do requisitante;

7

7.5 Em caso de comprovada superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade do adjudicatário e que altere substancialmente as condições de seu cumprimento, será examinado;

10

7.11 A CONTRATADA deverá executar e/ou fornecer somente os produtos que atendam integralmente às características e especificações consignadas em sua proposta comercial, além de toda a legislação pertinente em vigor, bem como observar as condições e prazos propostos, assumindo toda e qualquer responsabilidade por sua integridade.

14

7.15 Os equipamentos e materiais serão inspecionados (qualitativa e quantitativamente) na hora da entrega ou instalação.

16

7.17 Caso fique constatada a irregularidade na entrega, a contratada deverá saná-la IMEDIATAMENTE.

18

7.19 Os produtos, mesmo entregue, executado e aceito, fica sujeito à substituição e/ou a correção, desde que comprovada a má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de uso dos mesmos;

21

7.20 O acompanhamento da execução do Contrato ficará a cargo CONTRATANTE, mediante nomeação de servidor designado pela contratante, para este fim, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

24

7.25 O(s) servidor(es) designado(s) anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

27

a) - Fiscalizar e atestar a execução e/ou fornecimento, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

28

b) - Comunicar eventuais falhas na execução e/ou fornecimento, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;

29

c) - Garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a execução e/ou fornecimento;

30

d) - Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

31

32

33

34

35

8.36 **DAS OBRIGAÇÕES**

37

8.1 A **CONTRATADA** OBRIGA-SE A:

38

8.31 - Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;

40

8.412 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações é atender prontamente;

42

8.413 - A Contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, Equipamentos, Alimentação, Transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias para a execução serviços/ou fornecimento do objeto, sem qualquer ônus adicional à Contratante.

46

8.414 - A Contratada será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.

49

50

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96

Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com

4

5



1
2
3

8.115 - A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante.

3

8.116 - A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes as obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.

7

8.117 - A Contratada obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).

11

8.118 - A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência do contrato.

14

8.119 - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a execução e/ou fornecimento;

17

8.120 - Arcar com os encargos, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato (artigo 71, caput da Lei n. 8.666/93). A inadimplência da contratada perante os encargos descritos, não transfere à contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato (§1º do artigo 71 da Lei n. 8.666/93).

21

8.121 - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

24

8.122 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

27

8.23 A CONTRATANTE OBRIGA-SE A:

29

8.231 - Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução para a execução dos serviços ou fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

32

8.232 - Atestar a execução, acompanhando e fiscalizando o cumprimento do objeto do contrato, por meio do gestor, conforme previsão contratual;

35

8.233 - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar a contratada;

37

8.234 - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

39

8.235 - Efetuar os pagamentos, observadas as disposições na minuta de CONTRATO e do termo de Referência

41

8.236 - Fornece atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;

43

9.4 DA FORMA DE PAGAMENTO

9.45 - É concedido um prazo de 03 (três) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante este MUNICÍPIO de COTEGIPE/BA, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Termo de Referência.

47

9.46 - Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo dos produtos/materiais e comprovada à manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à Contabilidade/Tesouraria para o efetivo pagamento, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96
Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com

4
5



1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
4
5

9.20 pagamento somente será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal acompanhada dos documentos relativos as certidões negativas, todas devidamente conferidos por servidor público responsável.

9.4 Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.5 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão os mesmos restituídos à contratada para as correções necessárias, sendo automaticamente alteradas as datas de vencimento, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

9.12 Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de Transferência Bancária em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

10.4 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.5 O contrato derivado desta licitação terá validade de 12 meses, contados a partir da data da assinatura do mesmo, podendo, o contrato, ser prorrogado desde que haja interesse entre as partes e nos termos do artigo 57 e seus incisos, da Lei 8.666/93, devendo ser observado com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

11.9 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.10 A despesa decorrente do objeto, correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município.

12.2 ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

12.3 Esta licitação poderá ser revogada por interesse da Administração decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada por vício ou ilegalidade, sem que as licitantes tenham direito a qualquer indenização, à exceção do disposto no art. 59 da Lei 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa

13.7 OUTRAS DISPOSIÇÕES

13.8 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico

13.9 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação

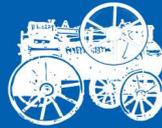
13.23 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação

13.34 Além das disposições contidas neste termo, demais exigências estão estabelecidas do edital, Minuta de contrato bem como, nos demais anexos.

JOSELI PEREIRA DA CRUZ MACIEL
Secretária de Educação, Esporte e Cultura

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96
Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com



1

2

3

1A

2PREFEITURA MUNICIPAL DE COTEGIPE

3COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL

4

DADOS DA LICITAÇÃO		
PREGÃO Nº	PROCESSO Nº	OBJETO

5

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL		
CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
ENDEREÇO		
TELEFONE	FAX	EMAIL
BANCO (NOME/Nº)	AGÊNCIA Nº	CONTA CORRENTE Nº

6

DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO		
NOME		
RG	ÓRGÃO EXPEDIDOR	CPF

7

VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS	PRAZO DE EXECUÇÃO
--------------------------------	-------------------

8

9 Lote nº ...

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
TOTAL GERAL					
TOTAL (por extenso) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX					

11

12 **OBSERVAÇÕES:**

13

14 **1 - Proposta de Preços em papel timbrado do licitante.**

15

16

17

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96
Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com

4

5



1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11A)
12
13
14
15B)
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28C)
29
30
31
32D)
33
34
35
36E)
37
38
39F)
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51

ANEXO III
DECLARAÇÃO ÚNICA

....., inscrita no CNPJ nº,
por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de
Identidade nº..... e do CPF nº, para fins de participação no Pregão Eletrônico
8xxx/2023, sob pena das sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, **DECLARA:**

11A) Que esta empresa é considerada () MICROEMPRESA/() EMPRESA DE PEQUENO PORTE , conforme Incisos I e II do
artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006; Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes
do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006. **Obs: assinalar com "X" a opção da empresa;**

15B) Que, em cumprimento à Portaria SDE nº 51, de 03 de julho de 2009, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do
Ministério da Justiça e sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro: (a) a proposta anexa foi
elaborada de maneira independente e que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente,
informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, por
qualquer meio ou por qualquer pessoa; (b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com
ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer
pessoa; (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante
potencial ou de fato do Pregão Eletrônico quanto a participar ou não da referida licitação; (d) que o conteúdo da proposta
anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante
potencial ou de fato do Pregão Eletrônico antes da adjudicação do objeto da referida licitação; (e) que o conteúdo da
proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de
qualquer integrante da contratante antes da abertura oficial das propostas;

28C) Que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16
(dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme previsto no
inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal.

32D) Que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está
impedida ou suspensa de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, e se compromete a comunicar qualquer
ocorrência de fatos supervenientes.

36E) Que não possui em seu quadro de pessoal, servidores públicos ou dirigentes de órgão ou entidade contratante responsável
pela licitação, nos termos do Inciso III, do Artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666/93

39F) Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital, em cumprimento do previsto no inciso VII do art.
4º da Lei nº 10.520/2002.

..... de de 2023.

Assinatura do representante da empresa
(nome e número da identidade)

OBSERVAÇÃO: DECLARAÇÃO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue juntamente a proposta de preço e documentação de habilitação. (fora do envelope)

ANEXO IV

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96
Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com

4
5



1

2

3

4

5Caberá à Prefeitura Municipal de COTEGIPE/BA, através da Secretaria Municipal de Educação, na pessoa do Servidor
6xxxxxxxxxxxxxxxx, matrícula xxxxx, lotado na Secretaria Municipal de Educação, o gerenciamento deste instrumento no seu
7aspecto operacional e nas questões legais relacionadas a Fiscalização da execução do Contrato.

8

9**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10

11As Obrigações da contratada além das dispostas no anexo I do termo de referência, que faz parte integrante deste instrumento
12são:

- 13**10a)** - Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;
14**11b)** - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações é atender
15prontamente;
16**13c)** - A Contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, Equipamentos, Alimentação, Transporte e
17todas as despesas que por ventura forem necessárias para a execução instalação e/ou fornecimento do objeto, sem qualquer
18ônus adicional à Contratante.
19**16d)** - A Contratada será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares,
20respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.
21**18e)** - A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por
22ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante.
23**20f)** - A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para
24resolver quaisquer adversidades referentes as obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu
25telefone de contato.
26**23g)** - A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante
27durante a vigência do contrato.
28**25h)** - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas ou a iminência
29de fatos que possam prejudicar a execução e/ou fornecimento;
30**27i)** - Arcar com os encargos, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato (artigo 71,
31caput da Lei n. 8.666/93). A inadimplência da contratada perante os encargos descritos, não transfere à contratante a
32responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato (§1º do artigo 71 da Lei n. 8.666/93).
33**30j)** - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem
34necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
35**32k)** - As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por
36cento).

37

38**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

39

40São obrigações da CONTRATANTE, sem prejuízo das previstas no Termo de Referência, quando não coincidentes:

- 41**38a)** efetuar os pagamentos, observadas as disposições do item próprio deste CONTRATO e do termo de Referência;
42**39b)** designar representante para relacionar-se com a CONTRATADA como responsável pela execução do objeto.
43**40c)** supervisionar a realização do (s) serviço(s), exigindo presteza no fornecimento e correção das falhas eventualmente
44detectadas;
45**42d)** permitir acesso da CONTRATADA ao local da realização do serviço de instalação;
46**43e)** esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento do objeto;
47**44f)** manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado

48

49

50

51**CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE RECEBIMENTO**

52

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96

Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com

53

54



1
2
3

10 regime de execução deste contrato é INDIRETO POR MENOR PREÇO POR LOTE e forma de recebimento parcelado de acordo com a necessidade da contratante.

3

4CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO À CONTRATADA

5

6O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA o valor registrado neste contrato de acordo com a quantidade efetivamente entregue, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal.

8SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de transferência bancária, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes, para o Banco _____, Agência nº 10 _____, Conta Corrente nº _____.

11SUBCLÁUSULA SEGUNDA: O documento fiscal deverá ser emitido em 02 (duas) vias, e estar acompanhado dos seguintes 12documentos:

13a) Certidão Negativa de tributos Municipais.

14b) Certidão Negativa de Tributos Estaduais.

15c) Certidão relativa a Fazenda Federal e Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Conjunta

16d) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

17e) Certidão Trabalhista.

18SUBCLÁUSULA TERCEIRA: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à 19CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua 20reapresentação e consequente aprovação.

21

22CLÁUSULA SETIMA - DA ALTERAÇÃO

23

24As partes poderão alterar esse instrumento de Contrato, através de Termo Aditivo a ele, onde se observem as regras previstas 25na legislação contratual específica sobre o assunto, assim como prorrogá-lo quando do seu vencimento nos termos do art. 57 26da Lei 8.666/93.

27

28CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

29

30O Contrato será cancelado quando:

31 I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;

32II. O fornecedor descumprir as condições do Contrato;

33III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

34IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

35V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço contratado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

36VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do 37cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a este Contrato, tendo em vista fato 38superveniente e aceito pelo Município.

39SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Os preços do presente contrato serão irrevogáveis durante a sua validade;

40SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o Município poderá 41promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

42

43CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

44

45Pela inexecução total ou parcial do Contrato o Município poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o 46contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

47

48I. Advertência;

49II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96

Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com

4
5



1
2
3

1III. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de 2até 5 (cinco) anos;

3IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, 4enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a 5autoridade que aplicou a penalidade.

6**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:** A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da 7aplicação de multas:

8I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

9II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o 10enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

11III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos 12municipais;

13**SUBCLÁUSULA SEGUNDA:** As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

14**SUBCLÁUSULA TERCEIRA:** Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA 15efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de 16confirmação da sanção;

17

18**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS**

19

20**a)** Os produtos deverão ser de boa qualidade, sendo que as mesmas serão inspecionadas na hora da entrega, a não 21aprovação da mesma, levará a contratada a providenciar outro imediatamente;

22**b)** O fornecimento será realizado de acordo com as necessidades da Administração;

23**c)** A critério da Contratante, o objeto poderá ser entregue e instalado, diretamente no local indicado pela mesma, sendo na 24**SEDE DO MUNICÍPIO**, ficando todos os custos inclusive de transporte a cargo da **CONTRATADA**;

25**d)** O prazo de entrega e/ou execução dos itens deverão ser no máximo 48 (quarenta e oito) horas após a assinatura do 26contrato e recebimento da autorização de retirada emitidas pelo GESTOR DO CONTRATO, sem a qual não gera qualquer 27responsabilidade de pagamento, na hipótese dos pedidos serem emitidos diariamente e de acordo com a necessidade do 28requisitante;

29**e)** Em caso de comprovada superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade do adjudicatário e que 30altere substancialmente as condições de seu cumprimento, será examinado;

31**f)** A CONTRATADA deverá executar e/ou fornecer somente os produtos que atendam integralmente às características e 32especificações consignadas em sua proposta comercial, além de toda a legislação pertinente em vigor, bem como observar as 33condições e prazos propostos, assumindo toda e qualquer responsabilidade por sua integridade.

34**g)** Os produtos serão inspecionados (qualitativa e quantitativamente) na hora da entrega ou instalação.

35**h)** Os produtos, mesmo entregue, executado e aceito, fica sujeito à substituição e/ou a correção, desde que comprovada a 36má fé do fornecedor ou condições inadequadas de uso dos mesmos;

37**i)** O acompanhamento da execução do Contrato ficará a cargo **CONTRATANTE**, mediante nomeação de servidor designado 38pela contratante, para este fim, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

39**j)** – O(s) servidor(es) designado(s) anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução 40deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

41 I. - Fiscalizar e atestar a execução e/ou fornecimento, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições 42 estabelecidas neste Contrato;

43 II. - Comunicar eventuais falhas na execução e/ou fornecimento, cabendo à **CONTRATADA** adotar as 44 providências necessárias;

45 III. - Garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a 46 execução e/ou fornecimento;

47 IV. - Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações 48 de sanções e alterações do mesmo

49**SUBCLÁUSULA SEGUNDA:** Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, mediante recibo, o objeto da 50presente licitação será recebido:

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96

Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com

4
5



PREFEITURA DE
COTEGIPE
MUITO MAIS TRABALHO!

1
2
3

1a) Provisoriamente, imediatamente, depois de efetuada a entrega do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade do(s) produto(s) entregue com a especificação pretendida;

3b). Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do(s) produto(s) e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento.

5

6CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

7

8O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem da utilização da presente Contrato será o Foro da Comarca de Cotegipe/BA, Estado da Bahia.

10

11CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

12

13Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

14

15CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16

17A despesa decorrente do objeto, correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município.

18

19CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

20

21Incumbirá à CONTRATANTE providenciar, a publicação do Extrato deste Instrumento e seus eventuais termos Aditivos no Diário Oficial do Município, até o 5º dia útil no mês seguinte ao de sua assinatura.

23

24O Edital da PREGÃO ELETRÔNICO Nº ---/2023 e seus Anexos integram este Contrato, independentemente de transcrição.

25

26E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento contratual em três vias de igual teor e forma, para um só

27efeito Cotegipe/BA, ____ de _____ de 2023.

28

29Cotegipe-BA, ____ de _____ de 2023

30

Contratante:

MUNICÍPIO DE COTEGIPE
MÁRCIA DA SILVA SÁ TELES
Prefeita de Cotegipe

Contratada

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

31

32**Testemunhas:**

33 _____

34CPF. nº _____

35 _____

36CPF. nº _____

37

38

ANEXO V

39

MODELO DE MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

40

41Aos ____ dias do mês de _____ de _____, O Município de Cotegipe-BA, inscrito no CNPJ sob nº. 13.654.892/0001-4296, com sede à _____ neste ato representada pela Chefe do Executivo Municipal, Exmª. Sra. MÁRCIA

43DA SILVA SÁ TELES, Brasileira, inscrito no CPF sob nº 937.662.835-93, RESOLVEM registrar os preços do objeto abaixo descrito,

44os quais passam a fazer parte integrante desta Ata. Os preços foram oferecidos pela empresa _____,

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96

Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com

4

5



1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45

inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida à _____, na cidade de _____, neste ato representada por _____, (função), portador da Carteira de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob n.º _____, residente e domiciliado na cidade de _____, doravante denominado COMPROMITENTE, cuja proposta foi classificada em 1º lugar referente ao(s) lote(s) _____ no processo licitatório Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº /2023, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal 10.024, Decreto Federal nº 7.892/13 e demais normas legais aplicáveis, mediante as cláusulas condições que se seguem:

10 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

11 O presente compromisso tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS**
12 **(PALCOS, SONORIZAÇÃO, BANHEIROS QUÍMICOS, GERADOR, ILUMINAÇÃO, TENDAS COM MONTAGENS E**
13 **DES MONTAGENS), PARA FESTIVIDADES NO MUNICÍPIO DE COTEGIPE/BA**, de acordo as especificações no Termo de
14 Referência, Edital e demais anexos, os quais fazem parte integrante deste, independente de transcrição.

15

16 CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

17 2.1 Os preços registrados são os que constam na planilha abaixo, os quais fazem parte da Proposta de Preços apresentada no
18 Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº ____/2023:

LOTE nº XXX				VALORES		
Item	Unid	Quant.	Descrição do Produto	Marca	Unit	Total
TOTAL						

19 CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGISTRO DE PREÇOS

20 3.1 A critério da Prefeitura Municipal de Cotegipe, Secretaria de Educação, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s)
21 vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será (ão) convocado(s) para retirar a Nota
22 de Empenho, que substituirá o Contrato, no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação,
23 estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata..

24

25 3.1.1 A partir da assinatura da Ata, obrigando-se o COMPROMITENTE a obedecer, além do disposto nesta Ata, os ditames e
26 especificações constantes no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº XXX/2023;

27

28 3.1.2 O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo
29 a Administração promover as aquisições dos produtos de acordo com suas necessidades.

30

31 3.1.3 A Prefeitura Municipal de Cotegipe, não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente
32 deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para os produtos
33 pretendidos, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

34

35 3.1.4. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a
36 Prefeitura Municipal Cotegipe, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o
37 registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor ou
38 igual que o obtido em referida licitação

39

40 3.1.5 A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha
41 participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Cotegipe, mediante anuência do
42 Coordenador de Compras do município, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666 de 1993, no
43 Decreto nº 7.892 de 2013 e alterando-se conforme Decreto nº 9.488 de 2018

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96
Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com

4
5



1

2

3

4

2CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

34.1 O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura e término em _____.

5

6CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE COTEGIPE (ÓRGÃO GERENCIADOR)

75.1. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

9

105.2 Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

12

135.3 Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades

15

165.4 Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

18

195.6 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

20

215.7 Consultar o detentor da ata registrada (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer produto(s) a outro(s) órgão da Administração Pública que externar(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 3.1.5

23

24CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMITENTE VENCEDORA DA LICITAÇÃO:

256.1. Fornecer os Produtos obedecendo rigorosamente ao disposto nos anexo I do edital do Pregão eletrônico n.º XXX/2023.

26

276.2. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

29

306.3. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

31

326.4. Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º XXX/2023.

34

356.5. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento do(s) produto(s) a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 3.1.5

38

396.6. Arcar, inteira e exclusivamente, com todas as despesas e custos, inclusive em relação a transporte, bem como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, seguros, taxas, impostos e quaisquer outros, direta e indiretamente relacionados com o objeto desta Ata.

42

43CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES:

447.1. Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Termo de Referência, edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n. 8.666/93, no que couber garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

47

a) Deixar de entregar a documentação exigida no Edital;

48

b) No prazo determinado, não retirar a Nota Fiscal.

49

c) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96

Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com

4

5



1
2
3

- 1 d) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Termo;
2 e) Não manter a proposta, injustificadamente;
3 f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
4 g) Comportar-se de modo inidôneo;
5 h) Cometer fraude fiscal.

6

7 **7.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto do Termo, a Administração da Prefeitura Municipal de Cotegipe, poderá
8 garantir a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- 9 a) Advertência;
10 b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o
11 valor global do respectivo lote;
12 c) Multa de 2% (dois por cento) a partir do 16º (decimo sexto) dia, até o 30º dia de atraso;
13 d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo lote;
14 e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período
15 não superior a 2 (dois) anos;
16 f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

17

18 **187.3.** O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do
19 contrato.

20

21 **217.4.** As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15
22 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.

23

24 **247.5.** Da aplicação das penalidades previstas nos itens 7.1 e 7.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da
25 notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua
26 decisão.

27

28 **287.6.** As sanções previstas no item 7.2, alíneas "b", "c" e "d", poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades
29 previstas no Termo de Referência

30

31 **CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

32 **328.1.** A despesa decorrente do objeto desta licitação, correrá à conta dos recursos consignados no Quadro de Detalhamento
33 de Despesas para o exercício de 2023, conforme segue: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

34

- 35 ➤ Será informada posteriormente quando for adquirir, atendendo ao Art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7.892/13

36

37 **CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

38 **389.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de
39 fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos
40 fornecedores, conforme disposto no artigo 17 do Decreto 7.892/2013 e ainda observadas as disposições contidas na alínea —
41 "D" do inciso II do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

42

43 **439.2.** Gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar
44 sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

45

46 **469.2.1.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média
47 daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Cotegipe por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços.

48

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96
Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com

4
5



1
2
3

1 **9.3.** Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador
2 solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos
3 do subitem anterior.

4
5 **59.3.1.** Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão
6 gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

7
8 **89.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento
9 devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10 a) Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos
11 motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

12 b) convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

13
14 **1409.5.** Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à
15 revogação da Ata de Registro de Preços.

16
17 **CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO**

18
19 **1910.1** O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à COMPROMITENTE o valor do item(s) conforme registrado nesta ata de
20 acordo com a quantidade efetivamente entregue, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do atesto de
21 conformidade da nota fiscal.

22
23 **SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:** O pagamento será efetuado através de transferência bancária, mediante apresentação do
24 documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes, para o Banco _____, Agência nº
25 _____, Conta Corrente nº _____.

26
27 **SUBCLÁUSULA SEGUNDA:** O documento fiscal deverá ser emitido em 02 (duas) vias, e estar acompanhado dos seguintes
28 documentos:

- 29 a) Certidão Negativa de tributos Municipais.
30 b) Certidão Negativa de Tributos Estaduais.
31 c) Certidão relativa a Fazenda Federal e Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Conjunta
32 d) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
33 e) Certidão Trabalhista.

34
35 **SUBCLÁUSULA TERCEIRA:** O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à
36 CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua
37 reapresentação e consequente aprovação.

38
39 **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS**

40
41 **11.1** Os produtos deverão ser de boa qualidade, com selo do Inmetro, sendo que as mesmas serão inspecionadas na hora da
42 entrega, a não aprovação da mesma, levará a contratada a providenciar outro imediatamente;

43
44 **11.2** A critério do Órgão gestor, o objeto poderá ser entregue e instalado, diretamente no local indicado pela mesma, sendo
45 na **SEDE DO MUNICÍPIO**, ficando todos os custos inclusive de transporte a cargo da **CONTRATADA**;

46
47 **11.3** O prazo de entrega e/ou execução dos itens deverão ser no máximo 48 (quarenta e oito) horas após a assinatura da ata
48 e recebimento da autorização de retirada emitidas pelo Coordenador de compras, sem a qual não gera qualquer

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96
Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com

4
5



1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52

responsabilidade de pagamento, na hipótese dos pedidos serem emitidos diariamente e de acordo com a necessidade do requisitante;

411.4 Em caso de comprovada superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade do adjudicatário e que altere substancialmente as condições de seu cumprimento, será examinado;

711.5 Receber somente os produtos que atendam integralmente às características e especificações consignadas em sua proposta comercial, além de toda a legislação pertinente em vigor, bem como observar as condições e prazos propostos, assumindo toda e qualquer responsabilidade por sua integridade.

111.6 Os produtos serão inspecionados (qualitativa e quantitativamente) na hora da entrega ou instalação.

1311.7 Os produtos, mesmo entregue, executado e aceito, fica sujeito à substituição e/ou a correção, desde que comprovada a má fé do fornecedor ou condições inadequadas de uso dos mesmos;

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, mediante recibo, o objeto da presente licitação será recebido:

a) Provisoriamente, imediatamente, depois de efetuada a entrega do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade do(s) produto(s) entregue com a especificação pretendida;

b). Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do(s) produto(s) e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1 Incumbirá à Administração providenciar a publicação do Extrato desta Ata no Diário Oficial da Entidade, até o 5º dia útil no mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de COTEGIPE/BA, Estado da Bahia para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

13.2 E assim por estarem justas e acordados, as partes assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, tendo um só efeito legal

MUNICÍPIO DE COTEGIPE
MÁRCIA DA SILVA SÁ TELES
Prefeita de Cotegipe

COMPROMITENTE

Testemunhas:

CPF. nº _____

CPF. nº _____

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96
Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com

4
5



1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
4
5

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÃO E EQUIPAMENTO E PESSOAL TÉCNICO ESPECIALIZADO

Ao Pregoeiro Oficial
Prefeitura Municipal de Cotegipe
Ref.: PREGÃO ELETRONICO Nº XXX/2023
OBJETO:

(Em papel timbrado da empresa) (identificação), inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o Senhor (nome do representante), portador da Cédula de Identidade RG nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96
Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com



1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21

Processo Administrativo nº 0XX/2023, Pregão Eletrônico nº 0XX/2023 que, conforme estabelece o parágrafo 6º do artigo 30, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, dispõe máquinas (RELACIONA), equipamentos(RELACIONA) e equipe técnica especializada(RELACIONA), para a execução do objeto do presente processo.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

Local e data

Assinatura Nome do Representante Legal

Obs: Esta Declaração deverá ser elaborada e assinada pelo representante legal, em papel timbrado da empresa

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96
Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com

4
5

AVISO PREGÃO ELETRONICO 004/2023



PREFEITURA DE
COTEGIPE
MUITO MAIS TRABALHO!

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023
ID BANCO DO BRASIL Nº: 983796
(Processo Administrativo nº 008/2023)

I - DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: 27/01/2023 A 08/02/2023 AS 08:00 HORAS;
ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: 08/02/2023 ÀS 08:00 HORAS;
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 08/02/2023 ÀS 09:00 HORAS

II - ENDEREÇO ELETRÔNICO

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública *on-line*, conduzido por servidor público denominado PREGOEIRO, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – Internet, através do endereço eletrônico <http://www.licitacoes-e.com.br> constante do site do Banco do Brasil S/A, gestor do sistema.

III - LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES:

Na Sala de Licitações, no Prédio da Prefeitura Municipal, Praça da Bandeira, S/N, Centro – Cotegipe/BA.

IV – ANEXOS:

Anexo I – Termo de Referência; **Anexo II** - Modelo de Proposta de Preços; **Anexo III** – Declaração Única; **Anexo IV**- Minuta do Contrato.

Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o **HORÁRIO DA BAHIA** e serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

O **MUNICÍPIO DE COTEGIPE**, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL**, designada pelo Decreto nº 029/2022, sediada à Praça Municipal, nº 10, Centro, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço por lote**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1. O OBJETO

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA PARA ESFERA MUNICIPAL (EXECUTIVO E LEGISLATIVO) E QUE OFEREÇA UM SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE - SIAFIC**. O sistema deve atender o padrão mínimo de qualidade definido pelo Poder Executivo da União, conforme disposto no inciso III, parágrafo único, do artigo 48 da Lei Complementar nº. 101, de 2000, e também deve ser aderente ao Decreto 10.540 de 05 de novembro de 2020. Busca-se uma solução totalmente integrada entre módulos em banco de dados único, e que seja 100% WEB.

1. A licitação terá um único lote, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se aos licitantes a participação conforme o seu interesse.
2. O critério de julgamento adotado será o menor preço do lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em Recurso das seguintes fontes:

UNIDADE: 02.02.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96
Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com



ATIVIDADE: 04.121.008.2004 GESTÃO DAS AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 Como condição específica para participação do pregão por meio eletrônico é necessário, previamente, o credenciamento do usuário, através do Banco do Brasil.
- 3.2 O credenciamento dar-se-á através da atribuição de chave de identificação e senha individual que será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o credenciado responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências, implicando em responsabilidade legal e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 3.3 Quaisquer informações e esclarecimentos sobre o sistema Licitações-e devem ser obtidos, exclusivamente, junto ao Banco do Brasil, através dos telefones 3003 0500 - Suporte Técnico ou 0800-785678 - BB Responde.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1 Poderão participar desta licitação, empresas cujo ramo de atividade esteja compatível com o objeto deste Pregão Eletrônico.
- 4.2 Será vedada a participação de licitantes nas seguintes situações:
 - 4.2.1 Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
 - 4.2.2 Estiverem com falência decretada;
 - 4.2.3 Estiverem impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Cotegipe;
 - 4.2.4 Reunidas em consórcio.
 - 4.2.5 Estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas no art. 88 da Lei 8.666/93;
 - 4.2.6 Enquadrados nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93;
 - 4.2.7 Tenham funcionário ou membro da Administração Municipal, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista, detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico, consoante o art. 9º da Lei 8.666/93.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96
Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com



PREFEITURA DE
COTEGIPE
MUITO MAIS TRABALHO!

5.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 A proposta de preços deverá ser enviada em formulário eletrônico, através do site <http://www.licitacoes-e.com.br>, no prazo previsto para recebimento das propostas.

6.2 O licitante deverá manifestar em campo próprio, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste edital e que assume como firme e verdadeira sua Proposta e lances.

6.3 O licitante deverá indicar especificação completa dos bens, atendendo a todas as exigências discriminadas no Termo de Referência, com a descrição precisa do que pretende ofertar, inclusive com a indicação da marca do produto cotado;

6.4 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

6.5 A proposta de preços deverá apresentar os preços unitários, totais e global, para o produto ofertado, expressando os valores em moeda nacional, em duas casas decimais, em algarismos e por extenso, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

6.6 Nos preços unitários propostos estão inclusos e diluídos os custos relativos a todos os serviços preliminares, complementares, ou provisórios necessários à perfeita execução do serviço, mesmo que não constem das planilhas de preço, como também todos os custos relativos à mão de obra, materiais e equipamentos a serem utilizados, aos transportes, encargos sociais e trabalhistas, contribuições fiscais, bem como todas as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias à execução do objeto contratado.

6.7 O formulário da proposta de preços em sua forma impressa, conforme modelo do Anexo II, somente será utilizado pelo licitante arrematante.

6.8 Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para início da sessão pública.

6.9 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, mas na hipótese do licitante vencedor ser convocado e aceitar assinar o contrato, considerar-se-á como prorrogada a validade da proposta de preços apresentada por igual prazo.

6.10 A formulação da proposta implica para o licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

6.11 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 Iniciada a sessão pública do pregão não cabe desistência da proposta.

7.3 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96
Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com



PREFEITURA DE
COTEGIPE
MUITO MAIS TRABALHO!

- 7.3.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.6 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.6.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do lote.
- 7.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 100,00** (cem reais).
- 7.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto e fechado"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.12 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.13 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.13.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.14 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 7.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20 Em relação a lotes não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96
Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com



identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.26.1 no país;

7.26.2 por empresas brasileiras;

7.26.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitada da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3 O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Secretaria Requisitante ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96
Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com



- 8.4 Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.
- 8.5 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.6 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.7 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.7.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 8.7.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.8 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.9 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.10 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.10.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.10.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.11 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.12 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA HABILITAÇÃO

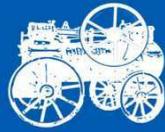
- 9.1 Os documentos necessários à habilitação, conforme relação abaixo, deverão, preferencialmente, apresentar índice relacionando-os e informando as folhas em que se encontram.

9.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.1.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual podendo ser substituído por certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial da sede da licitante, acompanhado dos documentos de identificação todos os sócios, sócio administrador ou da diretoria em exercício, conforme o tipo de sociedade empresarial;

9.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição dos seus administradores e respectivas alterações, se houver, podendo ser substituídos por certidão simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da licitante;

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96
Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com



9.1.1.3 Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, podendo ser substituído por certidão expedida pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas;

9.1.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.1.2.1 Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

9.1.2.2 Prova de Regularidade com a Dívida Ativa da União e Seguridade Social; mediante apresentação de Certidão Conjunta de Negativa de Débitos, relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União e Seguridade Social (INSS);

9.1.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual e Municipal da sede do licitante;

9.1.2.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade da Situação/CRF.

9.1.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão (Lei 12.440/11).

9.1.2.6 A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

9.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.1.3.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de **90 (noventa) dias** contados da data da sua apresentação;

9.1.3.2 Caso o licitante se encontre em Recuperação Judicial, poderá o Pregoeiro abrir diligência para a confirmação da habilitação legal.

9.1.3.3 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.1.3.4 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

9.1.3.5 A comprovação exigida no item anterior deverá ser feita da seguinte forma:

9.1.3.6 No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado/ Distrito Federal ou, se houver, do Município da sede da empresa;

9.1.3.7 No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial e, no caso de sociedades simples (cooperativas), no cartório competente.

9.1.3.8 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

9.1.3.9 **Em se tratando de Microempresas e empresas de pequeno porte** é facultado apresentação do Balanço Patrimonial

9.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96
Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com



- 9.1.4.1 Terminada a Licitação, a empresa vencedora terá 02 (dois) dias para demonstrar seus softwares comprovando atender as funcionalidades dos sistemas exigidas, sob pena de desclassificação.
- 9.1.4.2 As Funcionalidades dos Sistemas Integrados a serem avaliados tecnicamente são os especificados no Termo de Referência.
- 9.1.4.3 Atestado ou declaração de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com a identificação do emitente responsável, comprovando que o licitante executou ou está executando atividades e serviços pertinentes ao objeto deste pregão.
- 9.1.4.4 O(s) Atestado(s) e/ou Certidão(ões) apresentada(s) poderá(ão) ser diligenciado(s) de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 9.1.4.5 Alvará de funcionamento em vigor

9.1.5 OUTROS DOCUMENTOS

9.1.5.1 Certidão da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, referente ao TCU - Inidôneos - Licitantes Inidôneos; CNJ - CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; Portal de Transparência - CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas, através do site (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), conforme artigos 22 e 23 da Lei Federal nº 12.846/13 (Lei anticorrupção).

9.1.5.2 **Declaração Única**, conforme modelo do **Anexo III**, contendo:

- a) Declaração de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998.
- b) Declaração de inexistência de fato superveniente e impeditivo de sua habilitação, na forma do art. 32, § 2º, da Lei n.º 8.666/93;
- c) Declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;
- d) Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- e) Declaração que esta empresa é considerada MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e que está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

9.2 Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, ou através de publicações em órgão de imprensa oficial, ou cópia autenticada por cartório competente ou pelos servidores da COPEL, mediante apresentação dos originais.

9.3 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos requeridos no presente edital e seus anexos.

9.4 Os documentos extraídos via Internet serão considerados válidos após a confirmação da autenticidade por servidor municipal no endereço oficial (site) do órgão emitente.

9.5 A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática das mesmas.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 Concluída a fase de lances, após análise dos documentos de habilitação da empresa arrematante ora anexados no sistema, a referida empresa será convocada via sistema, para que em até **02 (dois) dias úteis**, encaminhar os documentos de habilitação e a proposta de preços readequada em função do lance final, devendo o valor de sua proposta final ser igual ou imediatamente inferior a este valor.

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96
Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com



10.1.1 Caso o licitante faça o envio dos documentos de habilitação e proposta detalhada pelos correios, **deverá postá-los via Sedex, com o envio do código de rastreamento à COPEL pelo e-mail licitacaocotegipe@gmail.com**

10.2 Será desclassificada a Proposta de Preços ou inabilitado o licitante que descumprir o prazo estabelecido no item anterior, devendo o Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação.

10.3 Na hipótese da proposta de preços definitiva contemplar vários itens, o ajuste deverá ser realizado de forma linear sobre os preços unitários, sobre o preço total do item e sobre o valor global, aplicando-se o mesmo desconto, de modo que reflita na nova proposta a redução de preço proporcionada pelo lance do vencedor.

10.4 Às microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06, quando do envio dos documentos de habilitação e que possuam alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for comunicado da irregularidade existente, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.5 A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação pertinente, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, assegurando-se às microempresas e empresas de pequeno porte em situação de empate o exercício do direito de preferência.

10.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SISTEMA, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

13.1 Os pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico através do e-mail licitacaocotegipe@gmail.com, ou

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96
Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com



presencialmente protocolizadas na Comissão Permanente de LICITAÇÃO - COPEL, situada na Praça Municipal, 10, Centro – Cotegipe/BA, das 08h às 12h.

13.1.1 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnações no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

13.1.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

13.1.3 As impugnações entregues após o decurso dos prazos legais, não serão acatadas pelo pregoeiro.

13.1.4 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

13.1.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

13.1.6 Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

14. RECURSO

14.1 Depois de declarado o vencedor pelo Pregoeiro, qualquer licitante, inclusive o que for desclassificado antes da fase de disputa, poderá manifestar, motivadamente, de forma sucinta, sua intenção de interpor recurso através da opção "ACOLHIMENTO DE RECURSO" do sistema eletrônico.

14.2 O Sistema aceitará esta intenção de forma imediata, ao ato de declaração do vencedor; a ausência desta manifestação neste prazo importará na decadência do direito de recurso.

14.3 A partir da manifestação será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões constantes do recurso, que deverão ser encaminhadas à COPEL, ficando os demais licitantes desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões no mesmo prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente

14.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser enviados por meio eletrônico através do e-mail licitacaocotegipe@gmail.com ou presencialmente no Setor de Licitações desta Prefeitura situado Praça Municipal, 10, Centro – Cotegipe/BA, das 08h às 12h.

14.5 Cabe ao Pregoeiro receber e examinar os recursos e contrarrazões de recurso, podendo reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo período, quando mantiver sua decisão, encaminhá-lo(s) à autoridade competente que decidirá sobre a sua pertinência, no mesmo prazo, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

14.5.1 A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

14.6 Decididos os recursos, a Autoridade competente fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14.7 Manifestações posteriores e os recursos que forem enviados por fax ou e-mail não serão acatadas pelo Pregoeiro.

14.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da COPEL.

14.9 Os licitantes que apresentarem questionamentos, quer sob a forma de impugnação, quer em caráter de recurso, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.

14.10 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. CONTRATAÇÃO

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96
Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com



15.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, a Administração emitirá a nota de empenho e depois firmará contrato específico com o licitante vencedor, visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta que integra este edital.

15.2 O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo de até 08 (oito) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

15.2.1 Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante a Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Justiça do Trabalho (CNDT) e as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, estiverem com prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

15.2.2 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

15.3 Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

15.4 A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

15.5 A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.6 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

15.7 O futuro contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Administração.

16. DOS PRAZOS E RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1. Os serviços, objeto da presente licitação, deverão ser implantados em Cotegipe/BA - Bahia, em local indicado pela Secretaria Municipal de Administração de Cotegipe/BA.

16.2 O início do fornecimento dos serviços dará após a entrega da nota de empenho, bem como da Autorização de fornecimento à contratada;

16.4 A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

16.5 O prazo para entrega do(s) SERVIÇOS objeto, é de **10 (dez) dias consecutivos** a contar da data do recebimento da nota de empenho e da Autorização de Fornecimento;

16.6 O não atendimento do prazo fixado do item 16.5 poderá implicar na aplicação das sanções definidas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93;

16.7 Não serão admitidos, para efeito de recebimento, serviços que estejam em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações prescritas no Anexo Único deste Termo;

16.9 Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os serviços não atendem as especificações do objeto, deverá a Secretaria Municipal de Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a contratada a providenciar a substituição do serviço não aceito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96
Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com



PREFEITURA DE
COTEGIPE
MUITO MAIS TRABALHO!

16.10 Os serviços recusados pela contratante deverão (ao) ser substituído (s), automaticamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da Notificação, correndo por conta do fornecedor as despesas de devolução dos serviços recusados.

17. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

17.1. É concedido um prazo de 03 (três) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante este MUNICÍPIO DE COTEGIPE/BA - BA, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Termo de Referência.

17.2. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada à manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à Contabilidade/Tesouraria para o efetivo pagamento, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal.

17.3. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de Transferência Bancária em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

17.4. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

18. SANÇÕES

18.1. A **licitante** será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE COTEGIPE/BA e será descredenciada no cadastro de fornecedores do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não mantiver a proposta;
- VI - faltar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

18.2. Para os fins da Subcondição 19. VIII, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

19. ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

19.1 Esta licitação poderá ser revogada por interesse da Administração decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada por vício ou ilegalidade, sem que as licitantes tenham direito a qualquer indenização, à exceção do disposto no art. 59 da Lei 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 A formulação da proposta implica para o licitante a aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital e seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

20.2 Fica reservado à Administração o direito de:

- a) adiar a data de abertura das propostas da presente licitação, dando conhecimento aos interessados através de correspondência oficial encaminhada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data inicialmente marcada;

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96
Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com



- b) transferir para o primeiro dia útil subsequente, caso haja impedimento na realização da licitação na data marcada para a sua abertura, mantidas as demais condições.
- 20.3 O(a) Pregoeiro(a) poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.
- 20.4 Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 20.5 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.
- 20.6 Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão que deverá valer-se das disposições legais pertinentes.
- 20.7 A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta do licitante que for declarado inidôneo na área da Administração Pública.
- 20.8 A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o(a) Pregoeiro(a), se necessário, modificar este edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 20.9 O(a) pregoeiro(a), no interesse da Administração poderá relevar falhas formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.
- 20.10 A falsidade das declarações prestadas no presente certame, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas neste edital, mediante o devido processo legal, e implicará, também, na inabilitação do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.
- 20.11 As propostas de preços readequadas e qualquer correspondência referente a este Pregão deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação, na Sala de Licitações, Prédio da Prefeitura Municipal, sediado na Praça Municipal, nº10, Centro – Cotegipe/BA.
- 20.12 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição.
- 20.13 Os licitantes deverão acompanhar as mensagens referentes a esta licitação (respostas a questionamentos, impugnações, recursos, etc.) através do site do Banco do Brasil, www.licitacoes-e.com.br, sendo exclusivos responsáveis pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo “Chat de Mensagens”.

21. FORO

- 21.1 Fica designado o foro da Comarca de Cotegipe, Estado da Bahia - Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital.

Márcia da Silva Sá teles
PREFEITA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96
Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Constitui objeto desta licitação o presente Pregão Eletrônico que tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços e fornecimento de sistema de Gestão Pública para Esfera Municipal (executivo e legislativo) e que ofereça um Sistema único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle -SIAFIC. O sistema deve atender o padrão mínimo de qualidade definido pelo Poder Executivo da União, conforme disposto no inciso III, parágrafo único, do artigo 48 da Lei Complementar nº. 101, de 2000, e também deve ser aderente ao Decreto 10.540 de 05 de novembro de 2020. Busca-se uma solução totalmente integrada entre módulos em banco de dados único, e que seja 100% WEB.

2. JUSTIFICATIVA

A administração pública de Cotegipe precisa contratar e manter uma solução tecnológica integrada para a gestão dos diversos setores de sua administração com o objetivo de eliminar completamente trabalhos manuais mitigando, dessa forma, erros e falhas nos controles das suas atividades, bem como para atender às exigências do Siconfi - Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro, desenvolvido pelo Tesouro Nacional em parceria com o SERPRO. A solução deve ser integrada e adequada a todas as atuais e futuras legislações nacionais, estaduais e municipais, sem exceção, em todas as suas instâncias, bem como estar alinhado com as melhores práticas de uso, trazendo assim, mais eficiência e assertividade nas decisões dos agentes públicos. Para que as metas da gestão sejam alcançadas com êxito faz-se necessário a contratação de uma solução tecnológica que realize a integração dos diversos macroprocessos administrativos existentes no município, dando suporte às necessidades de gestão dos mais diversos departamentos, permitindo, ainda, a padronização para toda gestão administrativa municipal. Importante estabelecer que a solução demandada deverá integrar todas as áreas envolvidas na contratação, possibilitando a troca de informações entre elas, simplificando a realização dos registros dos municípios, transferências de informações, dentre outros procedimentos, bem como promover a integração de modo eletrônico entre os servidores municipais. A ausência da integração das diversas áreas do município, dentre outros entraves, implica em morosidade e dificuldades nos processos que tem como objetivo final promover a satisfação do interesse público, ou seja, melhorar a vida do cidadão, gerando retrabalho para os técnicos e agentes públicos, provocando, ainda, muitas vezes o desestímulo para o progresso do município.

3. REQUISITOS GERAIS DE TECNOLOGIA, USABILIDADE E DE SEGURANÇA.

OBRIGATÓRIO ATENDER A 100% DOS ITENS ABAIXO NA CONTRATAÇÃO DOS SISTEMAS:

3.1. ARQUITETURA E TECNOLOGIA

3.1.1. Os sistemas devem ser únicos e permitirem que todos os órgãos e entidades do município, independente do poder e do tipo de administração, direta ou indireta utilizem o mesmo sistema e banco de dados de forma compartilhada e centralizada com

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96
Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com



a finalidade de registrar os atos e fatos contábeis relacionados com a administração orçamentária, financeira, patrimonial e de controle (Decreto nº 10.540/2020, art. 1, § 6º);

- 3.1.2. Os sistemas devem utilizar o Sistema Gerenciador de Bancos de Dados (SGBD) Microsoft SQL Server;
- 3.1.3. Os sistemas devem estar preparados para funcionar como clientes nos ambientes operacionais Windows 7 ou superior, MacOS e Linux, garantindo a manutenção do ambiente heterogêneo;
- 3.1.4. Os sistemas devem rodar sobre a plataforma JEE - Java Enterprise Edition, fazendo uso intensivo de ajax;
- 3.1.5. Os sistemas devem funcionar com os servidores de aplicação tomcat ou JBoss;
- 3.1.6. Os sistemas devem trabalhar com arquitetura em três camadas. Não serão aceitos sistemas que rodem em arquitetura cliente-servidor;
- 3.1.7. Os sistemas devem funcionar em ambiente web, utilizando-se no mínimo os navegadores (browser) Google Chrome, Mozilla Firefox, Internet Explorer e Safari. Não serão aceitos sistemas desktop que emulem o ambiente web;
- 3.1.8. Os sistemas devem possuir interface cliente com suporte às tecnologias HTML5, CSS3 e JavaScript.

3.2 USABILIDADE E RECURSOS

- 3.2.1. Os sistemas devem possuir ajuda sensível ao contexto referente aos campos das telas;
- 3.2.2. Os Sistemas devem permitir realizar todas as suas operações de trabalho dos formulários por teclas de atalho, sem a necessidade de utilização do mouse, permitindo um ganho de tempo nas operações de manuseio dos dados no formulário;
- 3.2.3. Os Sistemas devem permitir que se configure uma inclusão de dados padrões para alguns campos a partir de conteúdo definido em um registro da própria tela, facilitando entradas de dados repetitivos e em série;
- 3.2.4. Os Sistemas devem possuir nos formulários de cadastros e movimentações, grades gerenciáveis para localização dos registros, onde se possa ocultar colunas, mudar a posição das colunas, mudar a ordenação das colunas e gerar esses dados em tela, em arquivo HTML, XML e TXT;
- 3.2.5. Os Sistemas devem possuir, em todos os seus formulários, um executor de consulta avançada, onde o usuário possa escolher e combinar os seus filtros aplicados a partir de todos os atributos disponíveis no formulário, escolhendo a forma de classificação dos filtros;
- 3.2.6. Os Sistemas devem possuir telas que permitam importar registros dando carga na tabela principal relacionada a tela, a partir de um arquivo texto, contendo os dados em linhas e com delimitação de layout definida feito pelo próprio usuário;
- 3.2.7. Os sistemas devem permitir realizar a comunicação através de componente webservice para enviar e receber dados de forma segura, sem intervenção humana, facilitando assim a integração entre sistemas externos de terceiros desenvolvidos em outras plataformas ou linguagens;
- 3.2.8. Os sistemas devem permitir a abertura de formulários de consultas e relatórios, externamente, fora da rede local, sem autenticação de usuário, através de um link válido publicado na internet, permitindo-se realizar consultas em tempo real aos dados específicos exigidos para o cumprimento das legislações que regulamentam a transparência pública no Brasil (Lei 131/2009 e Lei 12.527/2011);
- 3.2.9. Os sistemas devem possuir um gerador de relatórios integrado e 100% web, de forma que o usuário final possa construir e/ou alterar relatórios sem mesmo precisar reiniciar a aplicação com possibilidade de alteração condicional de cores, alteração de fontes e tamanhos dos objetos. O gerador de relatórios deverá possibilitar a configuração de templates padrões de

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96
Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com



estilo da página (paisagem ou retrato) layout do cabeçalho, rodapé e sumário com ordenação da disposição dos campos no relatório, agrupamentos de dados, filtros com lista dinâmica, totalizador e contador de dados tanto nos grupos quanto no sumário do relatório. Esses relatórios devem ser gerados nos formatos PDF, XML, XLS, JPEG, HTML, TXT e RTF.

3.2.10. Os sistemas devem possuir internamente um painel de controle (dashboard) contendo gráficos do tipo barra, pizza e linha, para demonstrar em tempo real os indicadores de negócio mais importantes para cada sistema, consolidados a partir de consultas realizadas na própria base de dados, e que permitam interação dos dados com eventos como ao passar o mouse ou ao clicar sob a barra de um gráfico.

3.3. SEGURANÇA

3.3.1. Os sistemas devem possuir recursos de criptografia para os dados armazenados em banco de dados que necessitem de segurança;

3.3.2. Os sistemas devem permitir conexão segura e criptografada na navegação e transmissão dos dados entre rede de computadores na internet, garantido a autenticidade do servidor e do cliente através de certificado digital;

3.3.3. Os sistemas devem permitir realizar bloqueio de acesso dos usuários manualmente pelo administrador do sistema ou automaticamente através de uma determinada quantidade de tentativas de acesso sem sucesso ou por um certo número de dias sem se realizar algum acesso ao sistema. O desbloqueio manual do login realizado pelo administrador também deve ser permitido, desde que se registre o motivo deste desbloqueio. Para auxiliar essa rotina, os sistemas devem possuir uma tela que permita a visualização imediata desses usuários bloqueados com informação do tipo de bloqueio ocorrido;

3.3.4. Os sistemas devem possuir uma tela que permita visualizar quais são os usuários logados, em tempo real, informando o tempo de conexão de cada login;

3.3.5. Os sistemas devem ter a possibilidade de aplicar restrições de acesso aos registros à nível de órgão por usuário para as principais tabelas de negócios que exijam essa segurança;

3.3.6. Os sistemas devem possuir um cadastro de usuários com e-mail, impressão digital, fotografia, definição do limite de expiração do acesso em dias contados a partir de uma data de referência ou em uma data específica, troca de senha a cada número de dias e controle de permissão para acesso externo, informação do histórico de login de acesso e informações históricas dos bloqueios e desbloqueios de acesso com seus tipos e motivos;

3.3.7. Os sistemas devem permitir associar um usuário a um ou mais de um grupo de acesso do sistema, com efeito acumulativo das permissões e restrições de segurança;

3.3.8. Os sistemas devem possuir um modo de segurança, que permita definir as permissões de acesso aos formulários e relatórios do sistema, e as permissões de visualização e edição dos campos e demais objetos de cada tela, por usuário ou grupo de usuários;

3.3.9. Os sistemas devem registrar automaticamente um log de auditoria para todas as transações efetuadas pelos usuários referente a inclusão, alteração e exclusão de registros, e também para impressão das listagens e relatórios, guardando a data e hora da ocorrência, o usuário responsável pela ação e no caso da manipulação de registros, o dado alterado antes da ação e o dado atual, depois da alteração;

3.3.10. Os sistemas devem possuir uma tela que permita a consulta e visualização dos registros de log do sistema, com filtros de usuário, período e tipo de operação para visualização em tela e também para impressão dos registros de log;

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96
Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com



- 3.3.11. Os sistemas devem permitir registrar e encaminhar de forma instantânea os atendimentos de suporte técnico dos usuários do sistema diretamente na ferramenta de helpdesk do canal de suporte técnico da contratada a partir do menu do próprio sistema que está em uso, sem a necessidade de acessar outro sistema ou portal específico para essa tarefa, bem como realizar a verificação dos atendimentos abertos com seus status e respostas também da mesma forma e on-line.
- 3.3.12. Os sistemas devem gerar um código de identificação próprio e intransferível para cada usuário (Decreto nº 10.540/2020, art. 11, § 1º).
- 3.3.13. Os sistemas devem permitir sua autenticação de acesso através do código do CPF do usuário e senha, não sendo permitido a utilização de usuários genéricos (Decreto nº 10.540/2020, art. 11, § 2º, inc. II);
- 3.3.14. Os sistemas devem exigir e registrar autorização expressa da chefia imediata ou do servidor hierarquicamente superior no cadastramento do usuário operador do sistema a fim de habilitar seu acesso ao sistema (Decreto nº 10.540/2020, art. 11, § 2º, inc. I);
- 3.3.15. Os sistemas devem exigir e registrar a assinatura de um termo de responsabilidade pelo uso adequado do sistema no momento do primeiro acesso do usuário ao sistema (Decreto nº 10.540/2020, art. 11, § 1º);
- 3.3.16. Os sistemas deverão ter mecanismos de controle de acesso de usuários baseados na segregação das funções de execução orçamentária e financeira, de controle e de consulta, e não será permitido que uma unidade gestora ou executora tenha acesso aos dados de outra, com exceção de determinados níveis de acesso específicos definidos nas políticas de acesso dos usuários (Decreto nº 10.540/2020, art. 11);
- 3.3.17. Os sistemas devem conter em seus documentos contábeis tais como nota de empenho, nota de liquidação, ordem de pagamento, nota de alteração de empenho, conhecimento de receita a indicação do nome do produto e da empresa desenvolvedora da solução (Decreto nº 10.540/2020, art. 9º, inc. III);
- 3.3.18. Os sistemas permitirão a integração ou a comunicação, sem intervenção humana, com os sistemas estruturantes cujos dados possam afetar as informações orçamentárias, contábeis e fiscais (LRF, art. 48, § 1º, inc. III, Decreto nº 10.540/2020, art. 1º);

4.0. Funcionalidades exigidas para o sistema:

OBRIGATÓRIO ATENDER, NO MÍNIMO, 90% DOS ITENS ABAIXO NA CONTRATAÇÃO DE CADA SISTEMA.

CONTABILIDADE PÚBLICA

CADASTROS

1. Permitir o cadastro de pessoa física com os seguintes dados: Nome, endereço (logradouro, número, complemento, bairro, CEP, cidade, estado, e-mail) CPF, RG, telefone, telefone celular, data de nascimento, sexo, estado civil, naturalidade, nº do PIS / PASEP, nº do NIT, Nº do INSS, matrícula, dados bancários.
2. Permitir cadastrar pessoa jurídica com os seguintes dados: Razão social, nome fantasia, endereço (logradouro, número, complemento, bairro, CEP, cidade, estado, e-mail), telefone, fax, CNPJ, inscrição estadual, inscrição municipal, tipo de empresa, atividade econômica.
3. Permitir o cadastro de poder.
4. Permitir o cadastro de órgão.
5. Permitir o cadastro de secretária.
6. Permitir o cadastro de unidade orçamentária.

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96
Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com



PREFEITURA DE
COTEGIPE
MUITO MAIS TRABALHO!

7. Permitir o cadastro das funções e subfunções.
8. Permitir o cadastro de rubricas de receitas.
9. Permitir o cadastro de elementos de despesas.
10. Permitir o cadastro de contas contábeis.
11. Permitir o cadastro de fontes de recursos.
12. Permitir o cadastro de programas.
13. Permitir o cadastro de ação.
14. Permitir o cadastramento de dotações orçamentárias de exercícios anteriores.
15. Permitir cadastramento do limite de suplementação.
16. Permitir o cadastro de bancos, agência e contas bancárias.

ROTINAS / FUNCIONALIDADES

17. Gerar número de processos automaticamente.
18. Permitir a validação do saldo bancário para pagamentos.
19. Permitir a validação da fonte de recurso para pagamentos.
20. Permitir a validação dos fundamentos quanto ao total reduzido e adicionado como também o total por fonte de recurso.
21. Permitir a validação nos fundamentos de alteração de QDD (Ação e classificação econômica).
22. Permitir realizar a cronologia por órgão, tipo de receita ou despesa (orçamentária e extra).
23. Permitir imprimir os dados do credor na nota de pagamento.
24. Permitir conciliar os lançamentos automaticamente.
25. Permitir levar ou não o saldo das contas 5 e 6 para o exercício seguinte.
26. Permitir lançar retenções na despesa extra.
27. Permitir imprimir notas de empenho, liquidação e pagamento separadas ou em um único documento.
28. Permitir o lançamento de despesas orçamentárias, bem como sua liquidação e pagamento de forma prática.
29. Permitir o lançamento de despesas extra orçamentárias, bem como seu pagamento.
30. Permitir liquidar ou pagar as despesas de restos a pagar.
31. Permitir o estorno de pagamentos, liquidações, empenhos e subempenhos.
32. Permitir realizar bloqueio (reserva) e desbloqueio de saldo de dotações.
33. Permitir realizar a consolidação da despesa orçamentária e extra.
34. Permitir realizar a consolidação de restos a pagar.
35. Permitir a realização de lançamentos contábeis.
36. Permitir encerrar o exercício congelando o saldo final para o ano seguinte.
37. Permitir o encerramento automático das VPAs e VPDs.
38. Permitir realizar a cronologia.
39. Permitir fechar o mês por órgão, sendo possível escolher que tipo de item que deseja fechar (despesa, receita, lançamentos contábeis, reserva, estorno, entre outros).
40. Possuir mecanismo de auxílio para identificação de erros nos lançamentos ou de movimentação no razão.
41. Permitir o lançamento de receitas orçamentárias e extras.

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96
Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com



PREFEITURA DE
COTEGIPE
MUITO MAIS TRABALHO!

42. Permitir realizar a consolidação das receitas orçamentárias e extras.
43. Permitir realizar transferências bancárias.
44. Permitir realizar transferências financeiras.
45. Permitir consolidar as transferências financeiras.
46. Permitir realizar a consolidação das transferências financeiras.
47. Permitir o lançamento, a impressão, cópia e processamento de cheques.
48. Permitir que se visualize as partidas dobradas específicas dos eventos a partir do registro de um lançamento de previsão de receita, fixação de despesa, arrecadação de receita, empenho, liquidação, pagamento, entre outras operações do sistema.
49. Possuir tabela de eventos contábeis agrupando os lançamentos contábeis em partidas dobradas de acordo com as naturezas patrimoniais, orçamentárias e de controle.
50. Estar de acordo com as regras definidas pela portaria 184/2008 e 467/2009 do STN, que definem as NBCASP – Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.
51. Utilizar de forma integrada o PCASP – Plano de contas Aplicado ao Setor Público, definido pelas portarias do STN para utilização a partir do ano de implantação, para efetivação dos registros dos atos e fatos contábeis do órgão público, sem interferência no plano de contas anteriormente utilizado antes da implantação das NBCASP.
52. Gerar os novos DCASP – Demonstrativos Contábeis Aplicados ao Setor Público, de acordo com a portaria 749/2009 e as definições constantes no MCASP – Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público.
53. Registrar a geração de nota explicativa avulsa ou a partir do lançamento contábil.

RELATÓRIOS

54. Permitir a emissão em lote das notas de subempenho, empenho, liquidação e pagamento.
55. Permitir a emissão de Notas de Alteração de Empenhos (NAE).
56. Permitir a emissão de capas de processo.
57. Permitir a emissão de listagem de despesas empenhadas, liquidadas e pagas por período, filtrando credor, elemento de despesa, órgão, ação e fonte.
58. Permitir a emissão de estornos.
59. Permitir a emissão do Demonstrativo da Despesa orçamentária e extra.
60. Permitir a emissão do Demonstrativo de Receita orçamentária e extra.
61. Permitir a emissão dos conhecimentos de receita.
62. Permitir a emissão da listagem de receita arrecadada.
63. Permitir a emissão de extrato bancário.
64. Permitir a emissão de resumo bancário.
65. Permitir a emissão de listagem de transferências bancárias e financeiras.
66. Permitir a emissão do resumo mensal (capa do balancete).
67. Permitir a emissão do razão sintético e analítico, por conta bancária, por elemento de despesa, por classe, ou por natureza.
68. Emitir os decretos/fundamentos:
 - Alteração de QDD;
 - Crédito especial por anulação de crédito;

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96
Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com



- Crédito especial por excesso de arrecadação;
 - Crédito especial por superávit;
 - Crédito especial por operação de crédito;
 - Crédito extraordinário por anulação de crédito;
 - Crédito extraordinário por excesso de arrecadação;
 - Crédito extraordinário por superávit;
 - Crédito extraordinário por operação de crédito;
 - Suplementação por anulação de crédito;
 - Suplementação por excesso de arrecadação;
 - Suplementação por operação de crédito;
 - Suplementação por superávit;
 - Transposição / Remanejamento / Transferência de um órgão para outro – Transferido; e
 - Transposição / Remanejamento / Transferência de um órgão para outro – Recebido.
69. Emitir os anexos do RREO:
- Anexo 1 (Balanço Orçamentário);
 - Anexo 2 (Demonstrativo Execução das Despesa por Função/Subfunção);
 - Anexo 3 (Demonstrativo da Receita Corrente Líquida);
 - Anexo 4 (Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias);
 - Anexo 6 (Demonstrativo dos Resultados Primários e Nominais);
 - Anexo 7 (Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão);
 - Anexo 8 (Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE);
 - Anexo 9 (Demonstrativo das receitas de operações de crédito e despesas de capital);
 - Anexo 10 (Demonstração da Projeção Atuarial do Regime de Previdência);
 - Anexo 11 (Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos);
 - Anexo 12 (Demonstrativo da Receita de Impostos e das Despesas Próprias com Saúde);
 - Anexo 13 (Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas); e
 - Anexo 14 (Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentaria).
70. Emitir os anexos da RGF:
- Anexo 1 (Demonstrativo da Despesa com Pessoal Detalhado);
 - Anexo 2 (Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida);
 - Anexo 3 (Demonstrativo das Garantias e Contra garantias de Valores);
 - Anexo 4 (Demonstrativo das Operações de Crédito);
 - Anexo 5 (Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar); e
 - Anexo 6 (Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal).
71. Emitir os anexos do balanço:
- Anexo XII (Balanço Orçamentário);
 - Anexo XII - I (Demonstrativo de Execução Restos Não Processados);
 - Anexo XII - II (Demonstrativo de Execução Restos Processados e Não Processados Liquidados);

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96
Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com



- Anexo XIII (Balanço Financeiro);
 - Anexo XIV (Balanço Patrimonial);
 - Anexo XIV - I (Demonstrativo do Superávit/Déficit Financeiro);
 - Anexo XV (Demonstração das Variações Patrimoniais);
 - Anexo XVI (Demonstrativo da Dívida Fundada Interna);
 - Anexo XVI (Demonstração da Dívida Fundada Externa);
 - Anexo XVII (Demonstrativo da Dívida Flutuante);
 - Anexo XVIII (Inventário das Contas Ativo Não Circulante);
 - Anexo XVIII (Inventário das Contas Ativo Permanente e Realizável);
 - Relação Analítica do Ativo Financeiro;
 - Relação Analítica do Ativo Permanente;
 - Relação Analítica do Passivo Financeiro;
 - Relação Analítica do Passivo Permanente;
 - Relação Analítica do Ativo Circulante dos créditos e valores a Receber de Curto Prazo;
 - Relação Analítica do Passivo Circulante e Não Circulante;
 - Demonstrativo Da Dívida Ativa Tributária e Não Tributária; e
 - Demonstrativo Dos Bens Móveis e Imóveis.
72. Emitir os livros contábeis:
- Receita Classificada;
 - Despesa Classificada;
 - Livro Caixa Fiscal;
 - Livro Razão; e
 - Livro Diário.

EXPORTAÇÃO DE DADOS

- 73. Exportar dados referente a DIRF.
- 74. Exportar dados referente ao MANAD.
- 75. Exportar todos os arquivos relativos ao SIGA - Sistema Integrado de Gestão e Auditoria do Tribunal de Contas dos Municípios.

4.1. Sistema Integrado de Plano Plurianual (PPA)

1. Permitir o cadastro de poder.
2. Permitir o cadastro de órgão.
3. Permitir o cadastro de secretária.
4. Permitir o cadastro de unidade orçamentária.
5. Permitir o cadastro das funções e subfunções
6. Permitir o cadastro de rubricas de receitas.
7. Permitir o cadastro de elementos de despesas.
8. Permitir o cadastro de contas contábeis.

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96
Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com



9. Permitir o cadastro de fontes de recursos.
10. Permitir o cadastro de programas.
11. Permitir o cadastro de público-alvo.
12. Permitir o cadastro de estratégias.
13. Permitir o cadastro de objetivos.
14. Permitir o cadastro de ação e macroação.
15. Permitir o cadastramento do objetivo da ação.
16. Estar totalmente adaptado às novas situações do artigo 165 da Constituição Federal, Decreto 2829/98 e das Portarias Interministeriais 42/99, 163/01 e 219/04;
17. Ser totalmente integrado com os sistemas de LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias);
18. Controlar o Planejamento do quadriênio;
19. Permitir consultas rápidas da situação de um determinado programa ou ação;
20. Permitir integração e acompanhamento dos valores planejados no Plano Plurianual com a execução orçamentária na contabilidade;
21. Possibilitar integração e comparação dos valores constantes no Plano Plurianual com os valores constantes da Proposta Orçamentária Anual;
22. Permitir o levantamento dos programas com seus indicadores e índices, incluindo os valores gastos por fonte de financiamento;
23. Permitir o planejamento das ações com identificação das regiões a serem atendidas no município durante a vigência do Plano;
24. Permitir a descrição das ações, finalidades, como também a definição do produto, situação, base legal e das metas físicas e financeiras pretendidas para cada período;
25. Permitir a informação da fonte indicadora e do índice existente antes do plano, assim como dos índices pretendidos ao final do plano para cada programa;
26. Permitir a emissão de formulários de levantamento e avaliação dos programas, ações e indicadores;
27. Emitir a memória de cálculo de receitas e despesas;
28. Emitir os demonstrativos de gastos com saúde e educação.
29. Emitir relatório de ações por unidade executora.
30. Emitir relatório de programas por macroações governamentais.
31. Emitir relatório de síntese das funções governamentais.
32. Emitir relatório de síntese de subfunções por função.
33. Emitir relatório de síntese dos programas governamentais.
34. Emitir relatório de síntese das macroações.
35. Emitir relatório de eixo estruturante e área temática.
36. Emitir relatório de metas administrativas em macroação por programa.
37. Emitir relatório de estimativa da receita por fonte de recurso.
38. Emitir relatório de estimativa da receita segundo sua natureza.

4.2. Sistema Integrado de Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)

1. Permitir o planejamento estratégico, estabelecendo as diretrizes, os objetivos e as metas da administração pública ano a ano

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96
Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com



PREFEITURA DE
COTEGIPE
MUITO MAIS TRABALHO!

que deverá constar na Lei Orçamentária Anual (LOA);

2. Permitir a seleção dos programas incluídos no PPA, aqueles que terão prioridade na execução do orçamento subsequente. Observando que o mesmo também está totalmente adaptado às novas situações do artigo 165 da Constituição Federal, Decreto 2829/98 e das Portarias Interministeriais 42/99, 163/01 e 219/04;
3. Controlar a Seleção das Metas e Prioridades;
4. Ser totalmente integrado com os sistemas de PPA (Plano Plurianual) e LOA (Lei Orçamentária Anual);
5. Apresentar simplicidade no cadastramento da Lei;
6. Apresentar facilidade na localização dos registros;
7. Possuir Integração e acompanhamento dos valores planejados na LDO com a execução orçamentária na contabilidade;
8. Possibilitar integração e comparação dos valores constantes na LDO com os valores constantes da LOA;
9. Permitir a seleção automática dos programas, ações, com suas metas e prioridades assim já lançadas no Sistema Integrado do PPA;
10. Orientar a elaboração da LOA;
11. Permitir a descrição das ações, como também a definição do produto, base legal e das metas físicas e financeiras pretendidas para o ano que está sendo elaborado;
12. Emitir diversos anexos e relatórios que integrarão a lei de Diretrizes Orçamentárias.

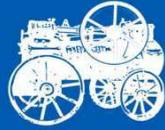
4.3. Sistema Integrado de Lei Orçamentária Anual (LOA)

1. Atender às exigências da Lei 4.320/64 e da lei 101/00 (Responsabilidade Fiscal);
2. Viabilizar as ações governamentais necessárias para atingir os objetivos e metas dentro de um exercício fiscal, através da disponibilização dos recursos financeiros necessários às realizações;
3. Controlar os lançamentos contábeis (Receitas e Despesas);
4. Ser totalmente integrado com o PPA, LDO e Execução;
5. Permitir integração e acompanhamento dos valores planejados na LOA com a execução orçamentária na contabilidade;
6. Possibilitar integração e comparação dos valores constantes na LOA com os valores constantes da Contabilidade;
7. Orientar as movimentações da execução orçamentária;
8. Elaborar as atividades e funções programáticas;
9. Permitir a geração dos lançamentos contábeis;
10. Gerar o QDD (Quadro de Detalhamento da Despesa) por Poder, Órgão e Unidades;
11. Ser totalmente integrado com os sistemas dos Tribunais de Contas do Estado;
12. Emitir os diversos anexos e relatórios que integrarão a Lei Orçamentária Anual.

4.15. Portal da Transparência Pública Municipal

1. Ser um módulo componente da solução de Lei Orçamentária Anual (LOA), Execução da Contabilidade Pública e Financeira e Controle, e estar integrado de forma nativa a estas soluções;
2. Permitir acesso às informações em tempo real, diretamente do banco de dados onde as transações ocorrem, por unidade gestora;

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96
Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com



PREFEITURA DE
COTEGIPE
MUITO MAIS TRABALHO!

3. Possuir interface HTML e estar publicado em um endereço eletrônico que possibilite amplo acesso público através da Internet;
4. Disponibilizar as seguintes informações da despesa e receita, relativas à execução dos atos orçamentários e financeiros, por unidade gestora, para o amplo acesso público, em meio eletrônico;
5. Valor da despesa empenhada, o valor da despesa liquidada e o valor da despesa paga, inclusive a extra orçamentária;
6. O Número do processo de execução da despesa, quando existir;
7. A classificação orçamentária completa da despesa, especificando a unidade orçamentária, a ação, a função, a sub-função, a natureza da despesa, o elemento da despesa, e a fonte de recursos;
8. O nome do beneficiário do pagamento da despesa (pessoa física ou jurídica);
9. O número do processo de licitação da despesa, quando for o caso;
10. O número do processo de dispensa da despesa, quando for o caso;
11. O número do processo de inexigibilidade da despesa, quando for o caso;
12. A descrição do bem fornecido ou o serviço prestado, quando for o caso;
13. A previsão da receita;
14. Os lançamentos de receitas;
15. As receitas arrecadadas orçamentárias e extra orçamentárias;
16. Manter mensalmente as informações (dados) a serem divulgados para o cumprimento da LEI FEDERAL No. 9.755 de 16/12/98 que torna obrigatório às entidades públicas a divulgação pela rede mundial (internet) dos itens constantes na supra citada LEI.

SISTEMA INTEGRADO DE TESOURARIA

1. Permitir o cadastro de bancos.
2. Permitir o cadastro de agências.
3. Permitir o cadastro de conta bancária.
4. Permitir o cadastro de ordem de pagamento.
5. Permitir a configuração de cheques para impressão.
6. Permitir lançar os saldos bancários anteriores.
7. Permitir cadastrar os lançamentos não contabilizados anteriores.
8. Permitir reserva de saldo financeiro.
9. Permitir lançar receitas orçamentárias.
10. Permitir lançar receitas extra orçamentárias.
11. Permitir o pagamento de despesas orçamentárias.
12. Permitir o pagamento de despesas extra orçamentárias.
13. Permitir realizar a devolução de receitas.
14. Permitir realizar transferência bancária.
15. Permitir realizar transferência financeira.
16. Permitir estornar pagamento.
17. Permitir realizar exportação de ordem bancária.
18. Permitir realizar conciliação bancária (manual ou automática).
19. Emitir listagem de receita arrecadada.
20. Emitir listagem de despesas pagas.
21. Emitir listagem de despesas empenhadas.
22. Emitir listagem de despesas liquidadas.
23. Emitir listagem de previsão de pagamentos.
24. Emitir listagem de boletim diário.

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96
Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com



PREFEITURA DE
COTEGIPE
MUITO MAIS TRABALHO!

25. Emitir extrato bancário.
26. Emitir listagem de ordem de pagamento.
27. Emitir listagem de conhecimentos de receita.
28. Emitir demonstrativo de receita.
29. Emitir listagem de transferências bancárias.
30. Emitir listagem de transferências financeiras.
31. Emitir recibo avulso.

SISTEMA INTEGRADO DE COMPRAS

1. Permitir o cadastro de dotações
2. Permitir o cadastro de forma de pagamento;
3. Permitir o cadastro de base legal.
4. Permitir o cadastro de forma de entrega.
5. Permitir o cadastro de produtos, serviços, veículos e medicamentos.
6. Permitir que usuários possam realizar pedidos com compras contendo as seguintes informações: data, solicitante, centro de custo, tipo da compra (materiais ou serviços), valor estimado, data da necessidade, objeto, observação, cotação, itens a serem comprados e dotação orçamentária.
7. Permitir emissão de relatório do pedido de compra.
8. Possui níveis de autorização do SD: Autorização do secretário, autorização do setor orçamentário e financeiro.
9. Permitir o cancelamento da SD.
10. Permitir validação do saldo da dotação.
11. Permitir alterar a fase em que se encontra a SD, caso esteja na fase de classificação orçamentária poder retornar para a fase inicial do processo.
12. Permitir realizar requisição de fornecimento (OF) ao fornecedor.
13. Permitir cancelar ou reabrir uma requisição de fornecimento.
14. Emitir listagem de requisições realizadas filtrando por um determinado período.
15. Emitir relatório de requisições por produto filtrando por um determinado período.
16. Emitir relatório de requisições por solicitante filtrando por um determinado período.
17. Emitir mapa comparativo dos processos diretos de compras.
18. Emitir relatório de acompanhamento do processo de compra: Quantidade adquirida, requisitada, entregue e saldo.

4.6. Sistema Integrado de Licitações

1. Permitir o cadastro da comissão de licitação.
2. Permitir o cadastro de veículo de publicação.
3. Compor todo o processo licitatório, seja qual for a modalidade: Carta Convite, Tomada de Preço, Concorrência e Pregão.
4. Permitir a confecção de modelos de ATAs.
5. Acompanhar todo o processo licitatório, envolvendo as etapas desde a preparação até o julgamento, deliberação (preço global, menor preço por lote, menor preço por item), mapa comparativo de preços, parecer jurídico, sua homologação e adjudicação.
6. Permitir incluir os fornecedores e suas cotações no processo licitatório.
7. Definir o vencedor de forma automática, conforme cadastro de cotação.
8. Permitir anexar documentos a um processo licitatório.
9. Validar validade das certidões dos fornecedores.
10. Possibilitar alterar o status de um processo licitatório (Em Andamento, Impugnada, Anulada, Fracassada ou Suspensa).

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96
Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com



11. Permitir a criação de termos de referência.
12. Permitir cadastrar a rodada de lances do pregão.
13. Permitir declinar um fornecedor durante o pregão.
14. Permitir inabilitar um fornecedor durante o pregão.
15. Permitir o cadastro de Dispensas e Inexigibilidade.
16. Relatório de cotação.
17. Permitir geração de ofícios e pareceres.
18. Relatório dos mapas comparativos.
19. Possuir relatórios de dispensa.
20. Possuir relatórios de inexigibilidade.
21. Possuir relatórios de pregão.
22. Possuir relatório para acompanhamento do processo (Quantidade vencida pelo fornecedor, entregue e saldo a entregar).
23. Exportar todos os arquivos relativos ao SIGA - Sistema Integrado de Gestão e Auditoria do Tribunal de Contas dos Municípios.

4.8. Sistema Integrado de Contratos

1. Permitir o cadastro de todas as informações relativas aos contratos (Número, Objeto, Datas, Pareceres, Valor total, Tipo de Moeda, Valor Mensal, Conta Bancária);
2. Cadastrar e Controle de Aditivo dos Contratos;
3. Controlar de Prazos de Término de Contratos;
4. Informar Dotações Orçamentárias e posteriores apostilamentos.
5. Controlar as publicações realizadas do contrato.
6. Permitir o armazenamento de documentos anexados ao contrato;
7. Permitir o cadastramento dos centros de custos e seus responsáveis;
8. Possuir cadastro de todas as pessoas envolvidas no processo do contrato (Contratante, Contratado, Fornecedores, Prestadores de Serviços, etc.);
9. Possuir o controle dos contratos por prazo de término, possibilitando ao gestor configurar a quantidade de dias que o software deve informá-lo antes de sua finalização;
10. Exportar todos os arquivos relativos ao SIGA-Módulos Contratos (Sistema Integrado de Gestão e Auditoria do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia).
11. Permitir o lançamento das notas fiscais referentes aos pagamentos dos contratos.
12. Permitir requisitar do fornecedor a entrega de materiais contratados.
13. Permitir cancelar uma requisição feita a um fornecedor.
14. Permitir consultar separadamente os contratos vencidos e a vencer.
15. Permitir fechar e abrir competências.
16. Permitir a criação de contratos.
17. Permitir lançar notificações ou advertências a fornecedores.
18. Permitir lançar e validar as datas de validade das certidões dos fornecedores.
19. Emitir relatório de saldo de contratos.
20. Emitir relatório de contratos vigentes.
21. Emitir relatório de contratos vencidos.
22. Emitir relatório de contratos vencidos ou vigentes filtrando um determinado fornecedor.

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96
Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com



4.9. Sistema Integrado de Almoxarifado

1. Permitir o cadastro de fornecedor pessoa física com os seguintes dados: Nome, endereço (logradouro, número, complemento, bairro, CEP, cidade, estado, e-mail) CPF, RG, telefone residencial e comercial, telefone celular, data de nascimento, sexo, estado civil, naturalidade (cidade estado), nacionalidade;
2. Permitir cadastrar fornecedor pessoa jurídica com os seguintes dados: Razão social, nome fantasia, endereço (logradouro, número, complemento, bairro, CEP, cidade, estado, e-mail, pessoa para contato, página na internet) CNPJ, Inscrição Estadual, telefone; nº Certificado do Registro Cadastral- CRC.
3. Permitir o cadastro de país, estados e municípios, compatível com o IBGE. (Dados pré-cadastrado no sistema);
4. Permitir o cadastro de unidade de medidas;
5. Sistema deverá possuir cadastro das Comissões;
6. Sistema deve possuir cadastros dos Eventos Contábeis conforme MCASP;
7. Sistema deve possuir cadastro de funcionário Responsável do centro de custo;
8. Permitir o cadastramento de item com descrição, foto, ramo de atividade, família com numeração, Grupo, Almoxarifados autorizados;
9. Permitir o cadastro de local de Entrega;
10. Permitir o cadastro de cargos;
11. Permitir Cadastro de Almoxarifado descentralizado ou central.
12. Possuir rotina de Requisição de Material para Distribuição Interna;
13. Possuir rotina de Requisição Externa de Material para Fornecimento fracionado;
14. Possuir Entrada de Nota Fiscal com Detalhamento dos Materiais;
15. Possuir rotina de saída/baixa de Material por tipo (Consumo, Perda em Estoque e Perda Involuntária) por Lote/Requisição;
16. Possuir rotina de Transferência entre Almoxarifados;
17. Possuir rotina de devolução de material.
18. Possuir rotina de reserva de material.
19. Permitir realizar consulta ao estoque dos almoxarifados em tempo real.
20. Permitir localizar facilmente as requisições não atendidas ou parcialmente atendidas.
21. Possuir rotina de inventário.
22. Permitir a Exportação da movimentação mensal Conforme Layout disponibilizado pelo Tribunal de Contas do Município.
23. Possuir relatórios para gerenciamento das requisições de materiais.
24. Possuir relatórios, sintético e analítico, para gerenciamento da saída de material.
25. Possuir relatórios, sintético e analítico, para gerenciamento da transferência de material.
26. Possuir relatório de devolução de material.
27. Possuir relatórios para controle de estoque, permitindo a visualização desses relatórios por diversos filtros.
28. Possuir relatório de Movimentação de material.
29. Possuir relatório de Mapa de contagem - divergência, para controle de inventário.

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96
Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com



30. Possuir relatórios sintéticos e analíticos de custo com recebimento de material, permitindo a visualização desses relatórios por diversos filtros.
31. Possuir relatórios sintéticos e analíticos de custo com requisição de material, permitindo a visualização desses relatórios por diversos filtros.
32. Possuir relatórios de custo com perda de material, subdivididos em perda de estoque e perda involuntária.
33. Permitir a exportação da movimentação mensal da dispensação de medicamentos para o HORUS/MS.

4.11. Sistema Integrado de Frotas

1. Permitir o cadastro Fornecedor pessoa física com os seguintes dados: Nome, endereço (logradouro, número, complemento, bairro, CEP, cidade, estado, e-mail) CPF, RG, telefone residencial e comercial, telefone celular, data de nascimento, sexo, naturalidade (cidade estado), nacionalidade, ano de chegada, carteira de trabalho, Foto, nº Certificado do Registro Cadastral-CRC e Categoria do Credor.
2. Permitir cadastrar pessoa jurídica com os seguintes dados: Razão social, nome fantasia, endereço (logradouro, número, complemento, bairro, CEP, cidade, estado, e-mail, CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, telefone, fax, Foto, nº do CRC e Categoria do Credor.
3. Possuir Cadastro de Unidade Orçamentária.
4. Possuir cadastro de Centro de custo.
5. Possuir cadastro de Preço de Combustível.
6. Possuir cadastro de Modelo dos Veículos.
7. Possuir cadastro de Estado de Conservação.
8. Possuir cadastro de Motorista.
9. Gerenciar a administração da frota de automotivos, máquinas pesadas e similares.
10. Controlar os custos de consumo de combustível por veículo.
11. Administrar a utilização de peças de reposição e mão de obra empregada para manter o seu bom estado e condições de uso diariamente.
12. Gerenciar todos os gastos da Frota.
13. Controlar efetivamente as movimentações, Abastecimento, Trocas de óleo, Pneus, Peças e manutenção.
14. Controlar os Tanques de Combustíveis, Próprios ou de Terceiros.
15. Classificar o Tipo de licitação empregada na aquisição.
16. Efetuar cadastro dos itens a serem adquiridos com nome, unidade de medida, quantidade, valor unitário, valor total.
17. Permitir o controle e o acompanhamento das Autorizações da SD.
18. Controlar o processo de Compra.
19. Permitir a Exportação da movimentação mensal Conforme Layout disponibilizado pelo Tribunal de Contas do Município.
20. Emitir Solicitações para Abastecimento de combustível.
21. Possuir Relatório de Vistoria de Veículos.
22. Possuir Relatório de Abastecimento por Veículo.
23. Possuir Relatório de Abastecimento Realizado por Período.

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96
Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com



24. Possuir Relatório de Vencimento de CNH do Condutor.
25. Possuir Relatório de Saída de Veículos.
26. Possuir Relatório de Multas por Veículos.
27. Possuir Relatório de Manutenções Realizadas.
28. Gráfico de Consumo de Combustível.
29. Gráfico de Manutenção.
30. Gráfico de Despesas por Multas.

4.12. Sistema Integrado de Obras

1. Permitir o cadastramento Fiscais de Obras, centros de custos e seus responsáveis;
2. Permitir o cadastro completo da Ordem de Serviço (OS), contendo: Número da OS, Descrição, Valor, Fornecedor, Objeto, Licitações/Dispensas ou Inexigibilidades, etc.);
3. Cadastro completo da Obra contendo: Número, Descrição, Número da OS, Valor, Função da Obra, Datas, Prazo de Conclusão, Situação, Tipo de Obra e Fiscais da Obra;
4. Cadastro e Controle das Medições/Planilha da Obra contendo: início e término da medição, das notas fiscais da medição, Atestadores da medição e Valor;
5. Controle dos Contratos/Contratação de Mão de Obra anexos a Obra.
6. Cadastro e Controle dos Termos de Parceria/OSCIP e posteriores prorrogações;
7. Informações de Dotações Orçamentárias e posteriores apostilamentos da Obra.
8. Permitir o armazenamento de documentos;
9. Possuir cadastro de todas as pessoas envolvidas no processo da obra (Contratado, Fornecedores, Prestadores de Serviços, etc.);
10. Possui o controle das Obras por prazo de término, possibilitando ao gestor configurar a quantidade de dias que o software deve informá-lo antes de sua finalização.
11. Exportar todos os arquivos relativos ao SIGA-Módulo Contratos (Sistema Integrado de Gestão e Auditoria do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia);

4.16. Business Intelligence

1. Gráfico de Barra que demonstre o orçamento da receita por tipo de administração;
2. Gráfico de Barra que demonstre o valor do orçamento da receita por órgão;
3. Gráfico de Barra que demonstre o valor do orçamento da receita por categoria da receita;
4. Gráfico de Barra que demonstre o valor do orçamento da receita por espécie da receita;
5. Gráfico de Barra que demonstre o valor do orçamento da receita por origem da receita;
6. Gráfico de Barra que demonstre o valor do orçamento da receita por rubrica da receita;
7. Gráfico de Barra que demonstre o valor do orçamento da receita por fonte de recurso;
8. Gráfico de linha que demonstra a evolução do valor total do orçamento da receita por ano;
9. Gráfico de Barra que demonstre o orçamento da despesa por tipo de administração;

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96
Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com



PREFEITURA DE
COTEGIPE
MUITO MAIS TRABALHO!

10. Gráfico de Barra que demonstre o valor do orçamento da despesa por tipo de orçamento;
11. Gráfico de Barra que demonstre o valor do orçamento da despesa por tipo de órgão;
12. Gráfico de Barra que demonstre o valor do orçamento da despesa por órgão;
13. Gráfico de Barra que demonstre o valor do orçamento da despesa por unidade;
14. Gráfico de Barra que demonstre o valor do orçamento da despesa por função;
15. Gráfico de Barra que demonstre o valor do orçamento da despesa por subfunção;
16. Gráfico de Barra que demonstre o valor do orçamento da despesa por programa;
17. Gráfico de Barra que demonstre o valor do orçamento da despesa por tipo de ação;
18. Gráfico de Barra que demonstre o valor do orçamento da despesa por ação;
19. Gráfico de Barra que demonstre o valor do orçamento da despesa por categoria da despesa;
20. Gráfico de Barra que demonstre o valor do orçamento da despesa por natureza da despesa;
21. Gráfico de Barra que demonstre o valor do orçamento da despesa por modalidade da despesa;
22. Gráfico de Barra que demonstre o valor do orçamento da despesa por elemento;
23. Gráfico de linha que demonstra a evolução do valor total do orçamento da despesa por ano;
24. Gráfico de linha comparativo que demonstra a evolução entre os valores da receita prevista por órgãos e por ano;
25. Gráfico de linha comparativo que demonstra a evolução entre os valores da receita prevista por tipo de administração e por ano;
26. Gráfico de linha comparativo que demonstra a evolução entre os valores da receita prevista por categoria da receita e por ano;
27. Gráfico de linha comparativo que demonstra a evolução entre os valores da receita prevista pela origem da receita e por ano;
28. Gráfico de linha comparativo que demonstra a evolução entre os valores da receita prevista por rubrica e por ano;
29. Gráfico de linha comparativo que demonstra a evolução entre os valores da receita prevista por fonte de recursos e por ano;
30. Gráfico de linha comparativo que demonstra a evolução entre os valores da despesa fixada por órgãos e por ano;
31. Gráfico de linha comparativo que demonstra a evolução entre os valores da despesa fixada por tipo de orçamento e por ano;
32. Gráfico de linha comparativo que demonstra a evolução entre os valores da despesa fixada por operação e por ano;
33. Gráfico de linha comparativo que demonstra a evolução entre os valores da despesa fixada por categoria da despesa e por ano;
34. Gráfico de linha comparativo que demonstra a evolução entre os valores da despesa fixada por natureza da despesa e por ano;
35. Gráfico de barra que demonstra o valor da receita arrecadada por banco;
36. Gráfico de barra que demonstra o valor da receita arrecadada por conta pagadora;
37. Gráfico de barra que demonstra o valor da receita arrecadada por fonte;
38. Gráfico de barra que demonstra o valor da receita arrecadada por órgão;
39. Gráfico de barra que demonstra o valor da receita arrecadada por categoria da receita;
40. Gráfico de barra que demonstra o valor da receita arrecadada por origem da receita;
41. Gráfico de barra que demonstra o valor da receita arrecadada por rubrica;
42. Gráfico de linha que demonstra a evolução do valor da receita arrecadada por ano;
43. Gráfico de linha que compara o valor da receita prevista versus o valor da receita arrecadada por órgão;
44. Gráfico de linha que compara o valor da receita prevista versus o valor da receita arrecadada por categoria da receita;
45. Gráfico de linha que compara o valor da receita prevista versus o valor da receita arrecadada por origem da receita;
46. Gráfico de linha que compara o valor da receita prevista versus o valor da receita arrecadada por rubrica;

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96
Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com



7.0 Da Prova de Conceito

O pregoeiro exigirá da empresa que ofertou o menor preço, a PROVA DE CONCEITO, que consiste na comprovação detalhada das funcionalidades e qualidade sistêmica descritas no Termo de Referência como obrigatórias, por meio de demonstração dessas funções com ênfase no pleno atendimento ao decreto do SIAFIC 10.540/2020, em até 02 (dois) dias úteis contados da data da convocação pela Comissão de Licitação, sob pena de perda do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes ou revogar a licitação.

Durante a prova de conceito, deverá ser demonstrada também o atendimento à exigência contida no item anterior, em especial o funcionamento do sistema de gestão de atendimento online, com pleno acesso à CONTRATANTE, possibilitando registrar e acompanhar atendimentos a qualquer momento do dia.

8.0 A proposta de preços Reajuste e Estimativa de Preço

A proposta de preços deverá ser apresentada pela LICITANTE de acordo com o padrão do Anexo I.

9.0 Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação

A Licitante deverá declarar formalmente através do seu representante legal que atende aos requisitos de habilitação e exigências técnicas, previstos no Termo de Referência e Edital.

O objetivo desta declaração é evitar a tentativa de licitantes em tumultuar ou frustrar a busca de melhor proposta pela Administração Pública, cuja declaração falsa implicará em infração prevista no art. 299 do Código Penal Brasileiro, além de ilícito administrativo sujeito às penalidades previstas neste Termo de Referência e Edital.

A omissão ou inconformidade da proposta com o previsto no edital, assim como a desistência imotivada, quando do envio da documentação de habilitação ou posterior comprovação de atendimento aos requisitos técnicos poderá gerar instauração de processo para apurar a conduta da empresa, com base no art. 7º da lei nº 10.520/2002, ficando impedida de participar de outros processos licitatórios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza da presente licitação, são obrigações da Contratada:

10.1.1 - Prestar os serviços licitados em estrita conformidade com as especificações deste instrumento, os quais serão executados nas dependências da Administração Municipal, nos órgãos por ela indicados.

10.1.2 - Manter-se, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação;

10.1.3 - Prestar irrestrita assessoria e pronto atendimento sempre que houver solicitação da CONTRATANTE;

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96
Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com



10.1.4 - Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação, necessário à execução do objeto contratual, inclusive os encargos relativos à legislação trabalhista e as despesas com locomoção, hospedagem e alimentação.

10.1.5 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.

10.1.6 - Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pela PREFEITURA MUNICIPAL para a execução do Contrato.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 - São obrigações da contratante, além de outras decorrentes deste instrumento:

11.1.1 - Disponibilizar a infraestrutura de material, equipamentos e pessoal de apoio nas diligências de trabalho necessária ao bom desempenho da contratada.

11.1.2 - Efetuar o pagamento das obrigações financeiras advindas da Contratação.

11.1.3 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através da Gerência de Finanças e da Gerência de Administrativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE COTEGIPE.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela Gerência de Finanças e da Gerência de Administrativa designada pela CONTRATANTE, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 8.666, de 1993, conforme detalhado no Termo de Referência.

12.2 - O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da CONTRATADA e nem confere a CONTRATANTE responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

12.3 - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente neste Termo de Referência.

13. DAS PENALIDADES

13.1 - Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, sem prejuízo das responsabilidades civis e criminais, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida à prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I – advertência;

II – multa, nos seguintes termos:

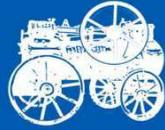
a) pelo atraso na prestação do serviço, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos serviços não executados;

b) pela recusa em realizar a prestação de serviço, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor dos serviços;

c) pela demora em substituir dos serviços rejeitados ou corrigir falhas da prestação de serviços fornecidos, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos serviços não corrigidos;

d) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na prestação, entendendo-se como recusa a prestação não efetivado nos 5 (cinco) dias úteis que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor da prestação rejeitado;

e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, com alterações, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado.



PREFEITURA DE
COTEGIPE
MUITO MAIS TRABALHO!

III - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

IV - Impedimento de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXXX, pelo prazo de até 02 (dois) anos, do licitante que não celebrar o contrato, e da CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

13.2 - Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades:

I - pelo descumprimento do prazo da prestação de serviço;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção na prestação de serviço, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada;

III - pela não execução da prestação de serviço de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Termo de Referência.

13.3 - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, inclusive durante todo o prazo de validade do contrato.

13.4 - As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

13.5 - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 - Pela perfeita execução do objeto licitado, a CONTRATANTE efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, mensalmente, em moeda corrente, mediante ordem bancária, até a data do vencimento, após comprovação da manutenção das exigências da habilitação, tudo processado legalmente, atestados os serviços pela Gerência de Finanças da CONTRATANTE, desde que não haja fato impeditivo provocado pela licitante vencedora;

14.2 - O prazo de vencimento da fatura mensal deverá ser fixado, preferencialmente no quinto dia útil do mês subsequente ao dos serviços prestados;

14.3 - A fatura mensal deverá discriminar as alíquotas dos impostos e contribuições inclusos no preço;

14.4 - O número do CNPJ, constante da fatura, deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação da licitação que comportará este Termo de Referência;

14.5 - O pagamento somente será efetuado mediante contra apresentação da fatura mensal, acompanhada de relatório dos serviços prestados no mês, devidamente atestados pela Gerência de Finanças da Contratante;

14.6 - Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela CONTRATANTE, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e reapresentação da fatura;

14.7 - Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

14.8 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

Cotegipe/BA, em 20 de janeiro de 2023.

JOÃO DA CRUZ ALVES DE JESUS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96
Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTEGIPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL

DADOS DA LICITAÇÃO		
PREGÃO Nº	PROCESSO Nº	OBJETO

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL		
CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
ENDEREÇO		
TELEFONE	FAX	EMAIL
BANCO (NOME/Nº)	AGÊNCIA Nº	CONTA CORRENTE Nº

DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO		
NOME		
RG	ÓRGÃO EXPEDIDOR	CPF

VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS	PRAZO DE EXECUÇÃO
--------------------------------	-------------------

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	Prestação de serviço e fornecimento de Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle, totalmente Web, para a Esfera Municipal.	12		
2	Implantação, Treinamento, Migração de Dados e Adequação do Sistema.	01		
TOTAL GERAL				
TOTAL GERAL (por extenso) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX				

OBSERVAÇÕES:

- 1 - Proposta de Preços em papel timbrado do licitante.

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96
Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com



PREFEITURA DE
COTEGIPE
MUITO MAIS TRABALHO!

ANEXO III

DECLARAÇÃO ÚNICA

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, para fins de participação no Pregão Eletrônico xxxx/2023, sob pena das sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, **DECLARA:**

- a) Que esta empresa é considerada () **MICROEMPRESA** / () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006; Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006. **Obs: assinalar com "X" a opção da empresa;**
- b) Que, em cumprimento à Portaria SDE nº 51, de 03 de julho de 2009, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Ministério da Justiça e sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro: (a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente e que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; (b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico quanto a participar ou não da referida licitação; (d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico antes da adjudicação do objeto da referida licitação; (e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da contratante antes da abertura oficial das propostas;
- c) Que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme previsto no inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal.
- d) que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida ou suspensa de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, e se compromete a comunicar qualquer ocorrência de fatos supervenientes.
- e) que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital, em cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

....., de de 2023.

Assinatura do representante da empresa
(nome e número da identidade)

OBSERVAÇÃO: DECLARAÇÃO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue juntamente a proposta de preço e documentação de habilitação.

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96
Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com



PREFEITURA DE
COTEGIPE
MUITO MAIS TRABALHO!

ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO Nº 000/2023

MUNICÍPIO DE COTEGIPE/BA, por intermédio da Prefeitura Municipal de COTEGIPE/BA - Órgão Gerenciador, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº, endereço na Praça Municipal, 10, centro, COTEGIPE/BA – Bahia, representado pelo Prefeita Municipal, MÁRCIA DA SILVA SÁ TELES, brasileira, viúva, RG nº/SSP-BA, CPF nº, neste ato denominado **MUNICÍPIO**, e a empresa, estabelecida na, nº, CNPJ nº, neste ato representada pelo Sr(a), portador da carteira de identidade RG nº, inscrito no CPF sob o nº, doravante denominada **FORNECEDORA**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal 10.024, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 004/2023** conforme consta do Processo administrativo nº 043/2023, firmam o presente contrato, obedecidas às disposições da **Lei nº 10.520/02** e **subsidiariamente a Lei 8.666/1993** e suas alterações posteriores; **Decreto Federal 10.024/2019** e a **Lei Complementar n.º 123/2006** e, subsidiariamente, e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA PARA ESFERA MUNICIPAL (EXECUTIVO E LEGISLATIVO) E QUE OFEREÇA UM SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE -SIAFIC, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O presente contrato tem o valor global de R\$......(xxxxxxxxx). Conforme proposta da fornecedora, na forma que segue:

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE

A presente contrato tem validade de 12 meses, contados a partir da data da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Caberá à Prefeitura Municipal de COTEGIPE/BA, através da Secretaria Municipal de Administração, na pessoa do(a) Servidor(a) **Sr(a)**, Matrícula nº....., lotada na Secretaria Municipal de Administração, o gerenciamento deste instrumento no seu aspecto operacional e nas questões legais relacionadas a Fiscalização da execução do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

São obrigações da Fornecedor, entre outras:

- a) Assinar ou contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- b) Entrega do(s) produto(s) objeto da licitação, em até **10 (dez) dias consecutivos** a contar da data do recebimento da nota de empenho e da Autorização de Fornecimento.
- c) Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- d) Reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023**.
- e) prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura do presente contrato.
- f) Até o encerramento das obrigações, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial atualizado do Contrato. Nas supressões, esse limite poderá ser excedido, desde que resulte de acordo celebrado entre o Município e a CONTRATADA.

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96
Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com



PREFEITURA DE
COTEGIPE
MUITO MAIS TRABALHO!

g) Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente contrato.

h) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o Município e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

i) Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

j) Manter o prazo de garantia de 12 (doze) meses, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no Anexo (I) - Termo de Referência, do edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

São obrigações do Município, entre outras:

a) Gerenciar o presente contrato, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos neste contrato;

b) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

c) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Contrato, através do Fiscal de Contrato Designado;

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do PREGÃO O ELETRÔNICO Nº 004/2023, o MUNICÍPIO, visando alcançar a quantidade de bens pretendida.

CLÁUSULA NONA– DO PAGAMENTO À CONTRATADA

O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado neste contrato de acordo com a quantidade efetivamente entregue, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de transferência bancária, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes, para o Banco _____, Agência nº _____, Conta Corrente nº _____.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: O documento fiscal deverá ser emitido em 02 (duas) vias, e estar acompanhado dos seguintes documentos:

- Certidão Negativa de tributos Municipais.
- Certidão Negativa de Tributos Estaduais.
- Certidão relativa a Fazenda Federal e Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Conjunta
- Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Trabalhista.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

CLÁUSULA SETIMA - DA ALTERAÇÃO

As partes poderão alterar esse instrumento de Contrato, através de Termo Aditivo a ele, onde se observem as regras previstas na legislação contratual específica sobre o assunto, assim como prorrogá-lo quando do seu vencimento.

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96
Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

O Contrato será cancelado quando:

- I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. O fornecedor descumprir as condições do Contrato;
- III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
- IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço contratado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a este Contrato, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo Município.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Os preços do presente contrato serão irrevogáveis durante a sua validade;

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o Município poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do Contrato o Município poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;
- III. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

- I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
- II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

O Município só aceitará os materiais que estiverem de acordo com as especificações do **PREGÃO ELETRÔNICO 004/2023**, conforme cláusula primeira do presente contrato, depois de terem sido considerados em perfeita ordem pelos setores competentes.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Os materiais considerados impróprios e que não corresponderem às especificações e qualidades contidas no edital serão devolvidos, devendo ser substituídos pela CONTRATADA, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, cabendo à CONTRATADA todos os ônus decorrentes da rejeição, inclusive quanto aos prazos e despesas.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, mediante recibo, o objeto da presente licitação será recebido:

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96
Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com



- a) Provisoriamente, imediatamente, depois de efetuada a entrega do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade do material entregue com a especificação pretendida;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento.
- c) O prazo de validade dos materiais, objeto desta licitação, é de no mínimo de 1/3 (um terço), de sua validade original.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: O objeto fornecido em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme for caso.

SUBCLÁUSULA QUARTA: O contrato considerar-se-á adimplido quando do recebimento definitivo do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem da utilização da presente Contrato será o Foro da Comarca de COTEGIPE/BA, Estado da Bahia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do objeto deste Contrato, correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município, especificadas no Instrumento de Contrato.

UNIDADE: 02.02.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATIVIDADE: 04.121.008.2004 GESTÃO DAS AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar, a publicação do Extrato deste Instrumento e seus eventuais termos Aditivos no Diário Oficial do Município, até o 5º dia útil no mês seguinte ao de sua assinatura.

O Edital da PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 e seus Anexos integram este Contrato, independentemente de transcrição.

A presente contrato, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal, do Fundo Municipal de Saúde, e do Fornecedor indicado acima.

COTEGIPE/BA, ____ de _____ de 2023.

MUNICÍPIO DE COTEGIPE
MÁRCIA DA SILVA SÁ TELES – Prefeita

EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96
Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com